

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 0804.01-2024-PE PROCESSO ADMINISTRATIVO № 0204.01-2024-PE

Torna-se público que o(a) Fundo Municipal de Saude, por meio do(a) Pregoeiro, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 22 de abril de 2024

Horário da sessão pública: 08:00

Critério de julgamento: Menor Preço por Lote

Modo de disputa: Aberto

Link: compras.m2atecnologia.com.br

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E E HOSPITALARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA PSF DO MUNICÍPIO DE ITATIRA., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será subdivida em Lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lote forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. DO REGISTRO DE PRECOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.
- 3.2.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração



Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei  $n^{\circ}$  14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar  $n^{\circ}$  123, de 2006.
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
  - 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei  $n^{\circ}$  6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista:
  - 3.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 3.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A vedação de que trata o item 3.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7° da Constituição Federal;
- 4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006,



estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 5.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;
  - 5.1.2. Marca, quando cabível;
  - 5.1.3. Fabricante, quando cabível;
- 5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito



de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
  - 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6.O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Lote
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 300,00 (trezentos reais)
- 6.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.3.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.12.4.Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço
- 6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20.Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



- 6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 6.20.2.2. empresas brasileiras;
- 6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, da 2021, legislação correlata e no item 2.7 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União.



https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;?ordenarPor=nome&direcao=asc; e

- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep? ordenarPor=nome&direcao=asc.
- 7.2.A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens3.6 e 4.6 deste Edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 7.7.1. contiver vícios insanáveis:
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
  - 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá´ ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral de fornecedores.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura ata de registro de preços e contratos, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral de Fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN  $n^{\circ}$  3/2018, art.  $7^{\circ}$ , parágrafo único).
- 8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral de Fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 8.12. A verificação no Registro Cadastral de Fornecedores ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21:
- 8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



- 8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.
- 8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

#### 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
   e
  - b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, **será divulgado no PNCP** e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
  - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto  $n^{\circ}$  11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11. CONTRATAÇÃO

- 11.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento



equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 11.2.1.1. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica de gestação da ata de registro de preços.
- 11.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 11.3. O prazo de vigência da contratação de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital.
- 11.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 11.5. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 11.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 11.7. Na hipótese de o vencedor da contratação direta se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse fornecedor, poderá convocar outro fornecedor, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços

#### 12. DOS RECURSOS

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

## 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

## 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial guando:
- 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital:
- 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 13.1.5. fraudar a licitação



- 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 13.2.1. advertência:
  - 13.2.2. multa;
  - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
  - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
  - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2. Para as infrações previstas dos itens 13.1.4 a 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 13.1.4 a 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens



- 13.1.1 a 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no  $\S5^\circ$  do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.m2atecnologia.com.br.
- 14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.
- 15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO I.1 - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

Itatira/CE, 08 de abril de 2024

FRANCISCO ORION SCHEME OF FRANCISCO ORION SCHEME OF THE CONTROLL OF THE CONTROL OF THE CONT

FRANCISCO ORION SOARES ORDENADOR(A) DE DESPESAS



#### TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E E HOSPITALARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA PSF DO MUNICÍPIO DE ITATIRA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
  - 1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	ÁCIDO ASCARBÓTICO (VIT. C) INJETÁVEL CAIXAX/ 100	200,00	CX
ácido a	scarbótico (vit. c) injetável caixax/ 100		
2	ÁCIDO TRANEXAMICO INJETÁVEL 50MG CAIXAX/ 100	100,00	CX
ácido t	ranexamico injetável 50mg caixax/ 100		
3	BENZILPENICILINA.BENZATINA 1.200.000UI FRS/AMP OU SUSP INJETÁVEL CXA/50	15,00	CX
benzilp	enicilina.benzatina 1.200.000ui frs/amp ou susp injetável cxa/50		
4	BROMOPRIDA 5ML/ML INJETÁVEL CAIXA/ 50	200,00	CX
bromop	orida 5ml/ml injetável caixa/ 50		
5	BUSCOPAN COMPOSTO INJETÁVEL CAIXA/100	100,00	CX
buscop	an composto injetável caixa/100		
6	BUSCOPAN SIMPLES INJETÁVEL CAIXA/100	100,00	cx
buscop	an simples injetável caixa/100		
7	CEFTRIAXONA 1G EV INJETÁVEL CAIXA/ 50	50,00	CX
ceftria	cona 1g ev injetável caixa/ 50		
8	CETOPROFENO INJETÁVEL 100MG CAIXA/100	100,00	CX
cetopro	ofeno injetável 100mg caixa/100		
9	CETOPROFENO INJETÁVEL 50MG/ML AMP. 2ML CX/100	100,00	CX
cetopro	ofeno injetável 50mg/ml amp. 2ml cx/100		
10	CLORETO DE POTÁSSIO INJETÁVEL CAIXA/100	20,00	CX
cloreto	de potássio injetável caixa/100		
11	COMPLEXO B INJETÁVEL CAIXA/100	200,00	CX
comple	xo b injetável caixa/100		

Rua Pe. José Laurindo, 1249 - Centro - Itatira-CE - CEP: 62.720-000 CNPJ: 07.963.739/0001-48 Fone/Fax: (88) 3436.1044



12	DEVAMETAÇONA IN IET ÎVEL 4110 CALVA JEQ	400.00	CV
13	DEXAMETASONA INJETÁVEL 4MG CAIXA/50	100,00	CX
	rtasona injetável 4mg caíxa/50		
14	DICLOFENACO 25MG/ML - 3 ML AMP. INJETÁVEL CXA/50	300,00	CX
diclofer	naco 25mg/ml - 3 ml amp. injetável cxa/50		
15	DIPIRONA INJETÁVEL CAIXA/50	300,00	CX
dipirona	a injetável caixa/50		
16	FITOMETADIONA 10MG/ML CAIXA/25	10,00	CX
fitomet	adiona 1omg/ml caixa/25		
17	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML - AMP 4ML	10,00	CX
fosfato	de clindamicina 150mg/ml - amp 4ml		
18	FUROSEMIDA INJETÁVEL 20MG CAIXA/50	60,00	CX
furosem	nida injetável 20mg caixa/50		
19	GENTAMICINA 20MG/ML - FRASCO AMPOLA CAIXA/50	10,00	CX
gentam	icina 20mg/ml - frasco ampola caixa/50		
20	GLICOSE 25% INJETÁVEL CAIXA/100	10,00	CX
glicose	25% injetável caixa/100		
21	GLICOSE 50% INJETÁVEL CAIXA/100	30,00	CX
glicose	50% injetável caixa/100		
22	HIDRALAZINA 20MG/ML SOL.INJETÁVEL	10,00	CX
hidralaz	zina 20mg/ml sol.injetável		
23	HIDROCORTIZONA 100MG INJETÁVEL CAIXA/50	20,00	cx
hídroco	rtizona 100mg injetável caixa/50		
24	HIDROCORTIZONA 500MG INJETÁVEL CAIXA/50	100,00	CX
hidroco	rtizona 500mg injetável caixa/50		
25	LEVOFLOXACINO 5MG/ML SOL.INJ.FRSC/100ML	10,00	CX
levoflox	cacino 5mg/ml sol.inj.frsc/10oml		
26	OCITOCINA INJETÁVEL CAIXA/50	10,00	CX
ocitocin	na injetável caixa/50		
27	OMEPRAZOL 20MG/ML INJETÁVEL	50,00	CX
omepra	zol 20mg/ml injetável		
28	ONDANSETRONA 2MG/ML - AMPOLA	100,00	AMP
	etrona 2mg/ml - ampola		
ondans			

Rua Pe. José Laurindo, 1249 - Centro - Itatira-CE - CEP: 62.720-000 CNPJ: 07.963.739/0001-48 Fone/Fax: (88) 3436.1044 email: <a href="mailto:prefeitura\_itatira@hotmail.com">prefeitura\_itatira@hotmail.com</a>



30	PLASIL INJETÁVEL 5MG CAIXA/100	50,00	CX
plasil in	njetável 5mg caixa/100		
31	PROMETAZINA INJETÁVEL CAIXA/ 50	50,00	CX
promet	azina injetável caixa/ 50		
32	SOLUÇÃO DE CIPROFLOXACINO 2MG/ML - 100ML CXA/50	10,00	CX
solução	de ciprofloxacino 2mg/ml - 100ml cxa/50		
33	SOLUÇÃO DE METRONIDAZOL 50MG/ML 100ML CXA/50	20,00	CX
solução	de metronidazol 50mg/ml 100ml cxa/50		
34	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMPOLA	200,00	AMP
sulfato	de magnésio 50% ampola		
35	ÁCIDO TRANEXAMICO 250MG COMPRIMIDO	250,00	CMP
ácido t	ranexamico 250mg comprimido		
36	ALBENDAZOL 400MG	2.000,00	CMP
albend	azol 400mg		
37	ALBENDAZOL 40MG/ML	1.500,00	FRS
albenda	azol 40mg/ml		
38	ATROPINA 0,25 MG/ML CXA COM 50UNID.	10,00	CX
atropin	a 0,25 mg/ml cxa com 50unid.		
39	BECLOMETASONA DIPROPINATO 250MCG	40,00	FRS
beclom	etasona dipropinato 250mcg	1	
40	BECLOMETASONA DIPROPINATO 50MCG	40,00	FRS
beclom	etasona dipropinato 50mcg		
41	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI CXA/50	20,00	CX
benzilp	enicilina potássica 5.000.000ui cxa/50		
42	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + BENZILPENICILINA 1.000.00UI FR. AMP. CXA/50	20,00	CX
benzilp	enicilina procaína 300.000ui + benzilpenicilina 1.000.00ui fr. amp. cxa/50		
43	BEPANTOL DERMO CREME	60,00	CX
bepant	ol dermo creme		
44	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG +COLICALCIFEROL 400UI	5.000,00	CMP
carbon	ato de cálcio 600mg +colicalciferol 400ui		
45	CARVEDILOL 6,25MG	1.000,00	СМР
carvedi	lol 6,25mg		
46	CEFTRIAXONA 1G PÓ P/SOL. INJ. C/DILUENTE E.V. CXA/50	15,00	CX

Rua Pe. José Laurindo, 1249 - Centro - Itatira-CE - CEP: 62.720-000 CNPJ: 07.963.739/0001-48 Fone/Fax: (88) 3436.1044 email: <a href="mailto:prefeitura\_itatira@hotmail.com">prefeitura\_itatira@hotmail.com</a>



cloridra	ato de hidroxizina (hixizine uso oral) 120ml		
48	DIPIRONA GOTAS	20.000,00	UND
dipiron	a gotas		
49	FISIOGEL AI LOÇÃO	10,00	FRS
fisiogel	aí loção		
50	FISIOGEL AI LOÇÃO 400ML	60,00	FRS
fisiogel	ai loção 400ml		
51	FLUCONAZOL 150MG	1.400,00	CPS
flucona	azol 150mg		
52	INSULINA NPH	100,00	FRS
insulina	a nph		
53	INSULINA REGULAR	80,00	FRS
insulina	a regular		
54	METFORMINA 500MG	20.000,00	CMP
metfor	mina 500mg		
55	OMEPRAZOL 20MG	20.000,00	CPS
omepra	azol 20mg		
56	OTOMICINA CXA/1	20,00	CX
otomic	ina cxa/1		
57	PARACETAMOL COMPRIMIDO	20.000,00	UND
paracet	tamol comprimido		
58	PARACETAMOL GOTAS	30.000,00	UND
parace	tamol gotas		
59	PERMETRINA 1%	100,00	FRS
permet	trina 1%		
60	PERMETRINA 5%	100,00	FRS
perme	trina 5%		
61	PIMECROLIMUS (ELIDEL CREME DERMATOLOGICO 1% 15G)	10,00	FRS
pimecr	rolimus (elidel creme dermatologico 1% 15g)		
62	PIRACETAM 20MG CXA/12	8,00	CX
piracet	tam 20mg cxa/12		
63	RILAN SPRAY 4%	10,00	FRS



64	RIVAROXABANA (XARELTO) 20MG	10,00	CX
rivarox	abana (xarelto) 20mg		
65	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G CXA/50 ENV	150,00	CX
sais pa	ra reidratação oral 27,9g cxa/50 env		
66	SECNIDAZOL 1000MG	1.000,00	CMP
secnida	azol 1000mg		
67	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT/100	200,00	PCT
abaixa	dor de língua pct/100		
68	ABOCAT N° 14	1.000,00	UND
abocat	n° 14		
69	ABOCAT N° 16	3.000,00	UND
abocat	n° 16		
70	ABOCAT N° 18	7.000,00	UND
abocat	n° 18		
71	ABOCAT N° 20	7.000,00	UND
abocat	n° 20		
72	ABOCAT N° 22	7.000,00	UND
abocat	n° 22	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
73	ABOCAT N° 24	7.000,00	UND
abocat	n° 24		
74	ÁCIDO ACÉTICO 5% 1000ML	50,00	LT
ácido a	acético 5% 1000ml		
75	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1000ML	50,00	LT
água o	xigenada 10 volumes 1000ml		
76	AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML - AMPOLA	1.000,00	AMP
agua p	ara injeção 10 ml - ampola		
77	AGUA PARA INJEÇÃO 500 ML - AMPOLA	3.000,00	AMP
agua p	ara injeção 500 ml - ampola	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
78	AGULHA DESC 20/5.5	50.000,00	UND
agulha	desc 20/5.5		
79	AGULHA DESC 25/7	70.000,00	UND
agulha	desc 25/7		
	AGULHA DESC 25/8	20.000,00	UND



81	AGULHA DESC 40/12	100.000,00	UND
agulha	desc 40/12		
82	ÁLCOOL 70% 1000ML	1.000,00	LT
álcool	70% 1000ml		
83	ÁLCOOL ABSOLUTO 1000ML	200,00	LT
álcool	absoluto 1000ml		
84	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	3.000,00	RL
algodā	o hidrófilo 500g		
85	ATADURA DE CREPE 13F 10CM NBR REF 4,5M PCT/12	2.000,00	PCT
atadur	a de crepe 13f 10cm nbr ref 4,5m pct/12		
86	ATADURA DE CREPE 13F 20CM NBR REF 4,5M PCT/12	3.000,00	PCT
atadur	a de crepe 13f 20cm nbr ref 4,5m pct/12		
87	BOLSA COLETORA PARA ESTOMAS CX/20	50,00	UND
bolsa o	coletora para estomas cx/20		
88	BOLSA DE URINA SISTEMA FECHADO (BOLSA)	300,00	CX
bolsa d	de urina sistema fechado (bolsa)		
89	CATÉTER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	1.000,00	UND
catéte	r nasal tipo óculos adulto		
90	CATÉTER NASAL TIPO ÓCULOS INFATIL	500,00	UND
catéte	r nasal tipo óculos infatil		
91	CLIP UMBILICAL	1.000,00	UND
clip un	nbilical		
92	COMPRESSA DE GASE 13F NÃO ESTÉRIL 7,5/7,5 PCT/500	300,00	PCT
compr	essa de gase 13f não estéril 7,5/7,5 pct/500		
93	COPO CONEXÃO P/AEROSOL ADULTO COM MÁSCARA	100,00	UND
соро с	onexão p/aerosol adulto com máscara		
94	COPO CONEXÃO P/AEROSOL INFANTIL COM MÁSCARA	100,00	UND
соро с	onexão p/aerosol infantil com máscara		
95	CXA DE PERFURO CORTANTE DESC. 13LT	2.000,00	UND
cxa de	perfuro cortante desc. 13lt		
96	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA (UROPEN) G	1.200,00	UND
dispos	itivo para incontinencia urinaria (uropen) g		



98	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA (UROPEN) P	1.200,00	UND
disposit	tivo para incontinencia urinaria (uropen) p		
99	EQUIPO MACROGOTAS C/INJ. LATERAL	30.000,00	UND
equipo	macrogotas c/inj. lateral	h.	
100	EQUIPO MICROGOTAS C/INJ. LATERAL	1.000,00	UND
equipo	microgotas c/inj. lateral		
101	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	5.000,00	UND
equipo	para nutrição enteral		
102	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL DESC	5.000,00	UND
escova	cervical estéril desc		
103	ESPARADRAPO IMPÉRMEÁVEL C/ CAPA 10CM/4,5M	1.020,00	RL
esparac	drapo impérmeável c/ capa 10cm/4,5m		
104	ESPATULA DE AYRES PCT/100	200,00	PCT
espatul	la de ayres pct/100		
105	ESPECULOS DESC. G	1.400,00	UND
especu	ilos desc. g		
106	ESPECULOS DESC. M	1.000,00	UND
especu	ılos desc. m		
107	ESPECULOS DESC. P	1.000,00	UND
especu	ılos desc. p		
108	EXTENSOR DUAS VIAS	20.000,00	UND
extens	or duas vias		
109	FITA HOSPITALAR	500,00	UND
fita hos	spitalar		
110	FITA P/AUTOCLAVE 19MM/30M	1.000,00	UND
fita p/a	autoclave 19mm/30m		
111	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	3.000,00	UND
frasco	para nutrição enteral 300ml		
112	GAZE HIDROFILA EM ROLO, 13F TIPO QUEIJO 91CM/91CM	5.000,00	RL
gaze hi	idrofila em rolo, 13f tipo queijo 91cm/91cm		
113	GEL P/ ECG 1000G	50,00	UND
gel p/	ecg 1000g		
114	GEL PARA ULTRASSOM - 1000G	50,00	UND



115	GORRO FEMININO SANFONADO PCT/100	100,00	PCT
gorro fe	eminino sanfonado pct/100		
116	LÂMINA DE BISTURI 10	3.000,00	UND
lâmina	de bisturi 10		
117	LÂMINA DE BISTURI 15	1.000,00	UND
lâmina	de bisturi 15		
118	LÂMINA DE BISTURI 21	1.000,00	UND
lâmina	de bisturi 21		
119	LÂMINA DE BISTURI 24	1.000,00	UND
lâmina	de bisturi 24		
120	LUVA DE PROCEDIMENTO G CXA/100	2.000,00	CX
luva de	procedimento g cxa/100		
121	LUVA DE PROCEDIMENTO M CXA/100	3.000,00	CX
luva de	procedimento m cxa/100		
122	LUVA DE PROCEDIMENTO P CXA/100	4.000,00	CX
luva de	procedimento p cxa/100		
123	LUVA ESTERIL 7,0 CIRURGICA	2.000,00	PAR
luva est	eril 7,0 cirurgica		
124	LUVA ESTERIL 7,5 CIRURGICA	2.000,00	PAR
luva est	eril 7,5 cirurgica		
125	LUVA ESTERIL 8,0 CIRURGICA	2.000,00	PAR
luva est	eril 8,0 cirurgica		
126	MÁSCARA DESC. BICO DE PATO	1.000,00	UND
máscar	a desc. bico de pato		
127	MÁSCARA DESC.CXA/50	5.000,00	CX
máscar	a desc.cxa/50		
128	MONONYLON N° 0-0 CXA/24	50,00	CX
monony	ylon n° 0-0 cxa/24		
129	MONONYLON N° 1-0 CXA/24	50,00	CX
monony	ylon n° 1-0 cxa/24		
130	MONONYLON N° 2-0 CXA/24	50,00	CX
monon	ylon n° 2-0 cxa/24		
131	MONONYLON N° 3-0 CXA/24	50,00	CX

Rua Pe. José Laurindo, 1249 - Centro - Itatira-CE - CEP: 62.720-000 CNPJ: 07.963.739/0001-48 Fone/Fax: (88) 3436.1044 email: <a href="mailto:prefeitura\_itatira@hotmail.com">prefeitura\_itatira@hotmail.com</a>



132	MONONYLON N° 4-0 CXA/24	50,00	CX
monony	lon n° 4-0 cxa/24		
133	MONONYLON N° 5-0 CXA/24	50,00	CX
monony	lon n° 5-0 cxa/24		
134	MONONYLON N° 6-0 CXA/24	50,00	CX
monony	lon n° 6-0 cxa/24		
135	PAPEL CREPADO 50X50	50.000,00	UND
papel cr	repado 50x50		
136	PINÇA CHERON DESC.	1.000,00	UND
pinça ch	neron desc.		
137	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	300,00	LT
povidine	e degermante 1000ml		
138	POVIDINE TÓPICO 1000ML	150,00	LT
povidine	tópico 1000ml		
139	SABÃO LÍQUIDO 1000ML	500,00	LT
sabão lí	quido 1000ml		
140	SCALP N° 19	12.000,00	UND
scalp nº	19	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	
141	SCALP N° 21	12.000,00	UND
scalp n°	21		
142	SCALP N° 23	15.000,00	UND
scalp n°	23	,	
143	SCALP N° 25	10.000,00	UND
scalp no	25		
144	SCALP N° 27	10.000,00	UND
scalp n°	27		
145	SERINGA DESC. 10ML S/ AG	20.000,00	UND
seringa	desc. 10ml s/ ag		
146	SERINGA DESC. 1ML C/ AG 13/4,5 INSULINA	12.000,00	UND
seringa	desc. 1ml c/ ag 13/4,5 insulina		
147	SERINGA DESC. 20ML S/ AG	20.000,00	UND
seringa	desc. 20ml s/ ag		
148	SERINGA DESC. 3ML S/ AG	20.000,00	UND



149	SERINGA DESC. 5ML S/ AG	20.000,00	UND
seringa	a desc. 5ml s/ ag		
150	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12%	100,00	AMP
solução	o de glicerina 12%		
151	SOLUÇÃO DE LUGOL 5% 1000ML	100,00	LT
solução	o de lugol 5% 1000ml		
152	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250ML CXA/50	10,00	CX
solução	o de manitol 20% 250ml cxa/50		
153	SOLUÇÃO FISIOLOGICO 1000ML CXA/30	80,00	CX
solução	o fisiologico 1000ml cxa/30	to a second seco	
154	SOLUÇÃO FISIOLOGICO 100ML CXA/40	300,00	CX
solução	o fisiologico 100ml cxa/40		
155	SOLUÇÃO FISIOLOGICO 250ML CXA/25	120,00	CX
solução	o fisiologico 250ml cxa/25		
156	SOLUÇÃO FISIOLOGICO 500ML CXA/30	600,00	CX
solução	o fisiologico 500ml cxa/30	*	
157	SOLUÇÃO FRUTOSE 5% CXA/25	40,00	CX
solução	o frutose 5% cxa/25		
158	SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICO 250ML CXA/25	60,00	CX
solução	o glicofisiologico 250ml cxa/25		
159	SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICO 500ML CXA/30	60,00	CX
solução	o glicofisiologico 500ml cxa/30		
160	SOLUÇÃO GLICOSADO 5% 100ML CXA/80	80,00	CX
solução	o glicosado 5% 100ml cxa/80		,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,
161	SOLUÇÃO GLICOSADO 5% 250ML CXA/50	80,00	CX
soluçã	o glicosado 5% 250ml cxa/50		
162	SOLUÇÃO GLICOSADO 5% 500ML CXA/24	160,00	CX
soluçã	o glicosado 5% 500ml cxa/24		
163	SOLUÇÃO RINGER C/LACTATO 500ML CXA/25	100,00	CX
solução	o ringer c/lactato 500ml cxa/25		
164	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	500,00	UND
sonda	de aspiração traqueal nº 10		
165	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	500,00	UND



166	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	500,00	UND
sonda d	de aspiração traqueal nº 6		
167	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	500,00	UND
sonda d	de aspiração traqueal nº 8		
168	SONDA DE FOLEY N°12	400,00	UND
sonda d	de foley n°12		
169	SONDA DE FOLEY N°14	400,00	UND
sonda d	de foley nº14		
170	SONDA DE FOLEY N°16	400,00	UND
sonda d	de foley nº16		
171	SONDA DE FOLEY N°18	400,00	UND ,
sonda d	de foley nº18		
172	SONDA DE FOLEY N°20	400,00	UND
sonda d	de foley n°20		
173	SONDA DE FOLEY N°22	400,00	UND
sonda d	de foley n°22		
174	SONDA DE FOLEY N°24	400,00	UND
sonda d	de foley n°24		
175	SONDA DE GASTROSTOMIA COM BALÃO Nº 16	50,00	UND
sonda c	de gastrostomia com balão nº 16		
176	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	100,00	UND
sonda r	nasogastrica curta nº 14		
177	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16	100,00	UND
sonda r	nasogastrica curta nº 16		
178	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18	100,00	UND
sonda r	nasogastrica curta nº 18		
179	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 20	100,00	UND
sonda r	nasogastrica curta nº 20	·	
180	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	100,00	UND
sonda r	nasogastrica longa nº 14		
181	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	100,00	UND
sonda r	nasogastrica longa nº 16		
182	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	100,00	UND



183	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20	100,00	UND
onda na	asogastrica longa n° 20		
184	SONDA URETRAL Nº 6	3.000,00	UND
onda ur	retral nº 6		
185	SONDA URETRAL N° 8	3.000,00	UND
onda ur	retral n° 8		
186	TERMÔMETRO CLÍNICO PRISMÁTICO	300,00	UND
ermôm	etro clínico prismático		
187	TUBO ENDOTRAQUEL COM CUFF 3.0	10,00	UND
ubo en	dotraquel com cuff 3.0		
188	TUBO ENDOTRAQUEL COM CUFF 3.5	20,00	UND
ubo en	dotraquel com cuff 3.5	de .	
189	TUBO ENDOTRAQUEL COM CUFF 4.0	20,00	UND
tubo en	dotraquel com cuff 4.0		
190	TUBO ENDOTRAQUEL COM CUFF 4.5	20,00	UND
tubo en	dotraquel com cuff 4.5		
191	TUBO ENDOTRAQUEL COM CUFF 5.0	20,00	UND
tubo en	dotraquel com cuff 5.0		
192	TUBO ENDOTRAQUEL COM CUFF 5.5	20,00	UND
tubo en	dotraquel com cuff 5.5		
193	TUBO ENDOTRAQUEL COM CUFF 6.0	20,00	UND
tubo en	dotraquel com cuff 6.0		
194	TUBO ENDOTRAQUEL COM CUFF 7.0	20,00	UND
tubo en	ndotraquel com cuff 7.0		
195	TUBO ENDOTRAQUEL COM CUFF 7.5	20,00	UND
tubo er	ndotraquel com cuff 7.5		
196	TUBO ENDOTRAQUEL COM CUFF 8.0	20,00	UND
tubo er	ndotraquel com cuff 8.0		
197	TUBO ENDOTRAQUEL COM CUFF 8.5	20,00	UND
tubo er	ndotraquel com cuff 8.5	,	
198	TUBO ENDOTRAQUEL COM CUFF 9.0	20,00	UND
tubo er	ndotraquel com cuff 9.0		
199	AGULHA DESC. LONGA	120,00	CX



200	ÁLCOOL ABSOLUTO	120,00	LT
ilcool a	bsoluto		
201	ÁLCOOL COMERCIAL 70% 1L	120,00	LT
álcool c	omercial 70% 1l		
202	ALGODÃO 500G	120,00	PCT
algodão	500g		
203	AMALGAMA CÁPSULA	30,00	PCT
amalga	ma cápsula	•	
204	ANESTÉSICO TÓPICO (XILOCAÍNA)	200,00	UND
anestés	ico tópico (xilocaína)		
205	BABADOR SEM FITA ADESIVA	50,00	СХ
babado	r sem fita adesiva		
206	BANDA/FITA MATRIZ DE AÇO 0.5	100,00	UND
banda/1	fita matriz de aço 0.5		
207	BANDA/FITA MATRIZ DE AÇO 0.7	100,00	UND
banda/	fita matriz de aço 0.7		
208	BROCA ESFERICA CIRURGICA Nº 04	140,00	UND
broca e	sferica cirurgica nº 04		
209	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1012	70,00	UND
broca e	esférica diamantada de alta rotação 1012		
210	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1015	140,00	UND
broca e	esférica diamantada de alta rotação 1015		
211	BROCA DIAMANTADA TIPO CHAMA DE ALTA ROTAÇÃO	140,00	UND
broca o	diamantada tipo chama de alta rotação		
212	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 3196 F	140,00	UND
broca o	diamantada de alta rotação 3196 f		
213	BROCA DIAMANTADA CONIGA OGIVAL DE ALTA ROTAÇÃO	140,00	UND
broca	diamantada coniga ogival de alta rotação		
214	BROCA CARBIDE ESFERICAS DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 5	140,00	UND
broca	carbide esfericas de baixa rotação nº 5		
215	BROCA CARBIDE ESFERICAS DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 6	140,00	UND
broca	carbide esfericas de baixa rotação nº 6		
	BROCA CARBIDE ESFERICAS DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 7	140,00	UND



217	BROCA CARBIDE ESFERICAS DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 8	140,00	UND
oroca ca	arbide esfericas de baixa rotação nº 8		
218	ESCOVA DE ROBSON	300,00	UND
escova d	de robson		
219	CIMENTO CIRÚRGICO	50,00	CX
cimento	cirúrgico		
220	COLTOSOL	50,00	UND
coltosol			
221	FIXADOR	30,00	FRS
fixador			
222	REVELADOR	30,00	FRS
revelado	or		
223	FLÚOR SHIEL DE COR (SELANTE)	60,00	UND
flúor shi	iel de cor (selante)		
224	FLÚOR SOLUÇÃO EM GEL	120,00	ТВО
flúor sol	lução em gel		
225	FLUORNIZ	100,00	UND
fluorniz			
226	COMPRESSA DE GASE 9 F NÃO ESTÉRIL 7,5/7,5 PCT/500	300,00	PCT
compre	ssa de gase 9 f não estéril 7,5/7,5 pct/500		
227	GRAU CIRURGICO PARA ESTERELIZAÇÃO 200MMX100M	100,00	UND
grau cir	rurgico para esterelização 200mmx100m		
228	GORRO PCT C/100	140,00	PCT
gorro po	ct c/100		
229	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA	80,00	FRS
solução	o hemostática		
230	ESPONIA DE FIBRINA	50,00	CX
esponja	a de fibrina		
231	IONÔMERO (LÍQUIDO)	80,00	UND
ionôme	ero (líquido)		
232	IONÔMERO DE VIDRO (PÓ)	50,00	UND
ionôme	ero de vidro (pó)		
233	IRM	80,00	cx
irm			



234	LIMA FLEXOFILE 1° SERIE 25MM	20,00	CX
lima fle	xofile 1° serie 25mm		
235	LIMA FLEXOFILE 2° SÉRIE 25MM	20,00	CX
ima fle	exofile 2° série 25mm		
236	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,0	600,00	PAR
luva cir	úrgica n° 7,0		
237	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA-P CXA/100	300,00	CX
luva de	procedimento extra-p cxa/100		
238	LUVA DE PROCEDIMENTO G CXA/100	300,00	CX
luva de	procedimento g cxa/100		
239	LUVA DE PROCEDIMENTO M CXA/100	300,00	CX
luva de	procedimento m cxa/100		
240	LUVA DE PROCEDIMENTO P CXA/100	300,00	CX
luva de	procedimento p cxa/100		
241	MÁSCARA BICO DE PATO	1.000,00	CX
máscar	ra bico de pato		
242	MEPIVACAÍNA 3% COM VASO	50,00	CX
mepiva	acaína 3% com vaso		
243	MEPIVACAÍNA SEM VASO	50,00	CX
mepiva	acaína sem vaso		
244	PAPEL ABSORVENTE 1 SÉRIE	100,00	CX
papel a	absorvente 1 série		
245	PAPEL ABSORVENTE 2 SÉRIE	100,00	cx
papel a	absorvente 2 série		
246	PELÍCULA RADIOGRÁFIA PERIAPICAL	20,00	cx
pelicul	a radiográfia periapical		
247	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA 0,12%	60,00	UND
solução	o de clorexidina 0,12%		
248	PEDRA POMES EM PÓ	30,00	UND
pedra	pomes em pó		
249	RESINA FLOW A2	50,00	UND
resina	flow a2		
	RESINA FLOW A3	50,00	UND



251	ROLOS DENTAIS	200,00	PCT
rolos de	entais		
252	SUGADOR CIRÚRGICO	50,00	PCT
sugador	cirúrgico		
253	SUGADOR ODONTOLOGICO DESCARTÁVEL	500,00	PCT
sugador	odontologico descartável		
254	ACHEFLAN CR 30G	10,00	UND
acheflai	n cr 30g		
255	ADVANTAN - ACEPONATO DE METILPREDNISOLONA 15G	10,00	UND
advanta	n - aceponato de metilprednisolona 15g	,	
256	ADVANTAN CR DERM 15 G	10,00	UND
advanta	an cr derm 15 g	- Ju	
257	ALGINAC 1000 C/30 CPR	10,00	CX
alginac	1000 c/30 cpr		
258	ALLEGRA 180 MG	10,00	CX
allegra	180 mg		
259	ALLEXOFEDRIM 180	10,00	CX
allexof	edrim 180	E	
260	AMOXICILINA 50MG/ML	30,00	CX
amoxici	ilina 50mg/ml		
261	AMOXILINA + CLAVUNATO DE POTASSIO C/12	30,00	CX
amoxili	na + clavunato de potassio c/12		
262	AZITROMICINA 500MG COMP C/5	500,00	UND
azitrom	nicina 500mg comp c/5	1	
263	AZULFIM 500MG C/60 CPR	10,00	CX
azulfim	500mg c/60 cpr		
264	BECLOMETASONA HFA 50MCG	10,00	UND
beclom	netasona hfa 50mcg		
265	BEPANTOL DERMA 20	15,00	UND
bepant	ol derma 20		
266	BEPANTOL DERMA CR 20	15,00	UND
bepant	ol derma cr 20		
267	BEPANTOL DERMA SOL 50ML	15,00	UND



268	BUSCOPAN COMPOSTO C/20 CPR	15,00	UND
buscopa	an composto c/20 cpr		
269	BUSCOPAN GTS 20ML	30,00	FRS
buscop	an gts 20ml		-
270	CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D 5ML	15,00	CX
carbon	ato de calcio + vitamina d 5ml		
271	CARVEDILOL 25MG 30CPR	30,00	UND
carvedi	ilol 25mg 30cpr		
272	CEFALEXINA 50MG/ML SUSP. ORAL	30,00	UND
cefalex	ina 50mg/ml susp. oral		
273	CERA DEPI ROOL PROFISSIONAL TRAD	10,00	UND
cera de	pi rool profissional trad		
274	CERUMIM GTS 8ML	10,00	UND
cerumi	m gts 8ml		
275	CIPROFIBRATO 100MG	10,00	CX
ciprofib	prato 100mg		
276	CITONEURIM 5000INJ C/1	10,00	UND
citoneu	rim 5000inj c/1		
277	COLIRIO ARULATAN (LATANOPROSTA)50MCG/ML 0.005%	3,00	UND
colirio a	arulatan (latanoprosta)50mcg/ml 0.005%		
278	COLIRIO DRUSOLOL 5ML	3,00	UND
colirio	drusolol 5ml		
279	COLIRIO GLAUB (DEXTROTARTARATO DE BLIMONIDINA) 0,2%	2,00	UND
colirio	glaub (dextrotartarato de blimonidina) 0,2%		
280	COLIRIO GLAUB 5ML	2,00	UND
colirio	glaub 5ml		
281	COLIRIO OCUPRESS (CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA) 2%	3,00	UND
colirio	ocupress (cloridrato de dorzolamida) 2%		
282	COMBIRO FOLICO C/45 CPR	10,00	UND
combire	o folico c/45 cpr		
283	COMPLEXO B COMP. C/30	50,00	CX
comple	exo b comp. c/30		
		3,00	POT

Rua Pe. José Laurindo, 1249 - Centro - Itatira-CE - CEP: 62.720-000 CNPJ: 07.963.739/0001-48 Fone/Fax: (88) 3436.1044 email: <a href="mailto:prefeitura\_itatira@hotmail.com">prefeitura\_itatira@hotmail.com</a>



285	DEXAMETASONA 4MG C/100 CPR	3,00	UND
dexame	etasona 4mg c/100 cpr		
286	DIANE 35 CART	30,00	UND
diane 3	5 cart		
287	DIPIRONA 500 C/1 CPR GEN	500,00	UND
dipirona	a 500 c/1 cpr gen		
288	DIPIRONA GOTAS	50,00	UND
dipirona	a gotas		
289	DIPIRONA SODICA 1G	500,00	UND
dipirona	a sodica 1g		
290	DORENE 75 MG C/30	10,00	CX
dorene	75 mg c/30		
291	ESPIRONOLACTONA 100 MG C/30 COMP	30,00	CX
espiron	olactona 100 mg c/30 comp		
292	ESPIRONOLACTONA 50 MG C/30 COMP	30,00	CX
espiron	olactona 50 mg c/30 comp		
293	FISIOGEL HIPOALÉRGICO C/120 ML	8,00	UND
fisiogel	hipoalérgico c/120 ml		
294	FISIOGEL HIPOALÉRGICO C/240 ML	8,00	UND
fisiogel	hipoalérgico c/240 ml		
295	FISIOGEL LOÇÃO C/240 ML	8,00	UND
fisiogel	loção c/240 ml		
296	FISIOGEL LOÇÃO AI AÇÃO CALMANTE C/120 ML	8,00	UND
fisiogel	loção ai ação calmante c/120 ml		
297	GLAUB 2 MG COL 5 ML	3,00	UND
glaub 2	mg col 5 ml		
298	HIDROCLOROTIAZIDA C/30 COMP	30,00	CX
hidroclo	orotiazida c/30 comp		
299	IBUPROFENO 600 MG c/20	15,00	CX
ibuprof	eno 600 mg c/20		
300	IBUPROFENO GOTAS C/30 ML	15,00	UND
ibuprof	eno gotas c/30 ml		
	KOLLACCNASE POMADA C/50 G	15,00	BNG

Rua Pe. José Laurindo, 1249 - Centro - Itatira-CE - CEP: 62.720-000 CNPJ: 07.963.739/0001-48 Fone/Fax: (88) 3436.1044 email: <a href="mailto:prefeitura\_itatira@hotmail.com">prefeitura\_itatira@hotmail.com</a>



302	LIPOMAX SHAKE BAUNILHA	10,00	CX
lipomax	s shake baunilha		
303	LORATADINA 1 MG/ML	30,00	FRS
loratadi	ina 1 mg/ml		
304	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG C/30 COMP	30,00	CX
losartai	na potássica 50 mg c/30 comp		
305	MECOLAX 15 MG	15,00	CX
mecola	x 15 mg		
306	MESACOL 800 G	15,00	CX
mesaco	ol 800 g		
307	METRONIDAZOL GELÉIA VAGINAL C/50 G	15,00	CX
metroni	idazol geléia vaginal c/50 g		
308	MICONAZOL	15,00	UND
micona	zol		
309	NORIPURUM FÓLICO C/30 COMP	10,00	CX
noripur	um fólico c/30 comp		
310	OCUPRESS COL C/5 ML	3,00	UND
ocupres	ss col c/5 ml		
311	ONBRIZE 150MCG C/30	3,00	CX
onbrize	150mcg c/30		
312	OMEPRA MIX	3,00	CX
omepra	mix		
313	ORTOSAMIN 1,5 MG C/30 SACHES	3,00	cx
ortosan	nin 1,5 mg c/30 saches		
314	OS-CAL D 500 MG+400	15,00	UND
os-cal	d 500 mg+400		
315	PACO 500/30 MG C/12 COMP	3,00	CX
paco 50	00/30 mg c/12 comp		
316	PODERA 20 MG C/30 COMP CT	3,00	CX
podera	20 mg c/30 comp ct		
317	PREDNISOLONA 3 MG/ML	15,00	UND
prednis	solona 3 mg/ml		
318	PROFLAM 100 MG C/12	15,00	CX



319	PROTOPIC - TACROLIMO POMADA 10 G	3,00	BNG
protopi	c - tacrolimo pomada 10 g		
320	PSD SUMMAX INTENSE FPS 60 C/200 ML	3,00	UND
psd sun	nmax intense fps 60 c/200 ml		
321	PTOTOPIC LOÇÃO 0,3	3,00	UND
ptotopi	c loção 0,3		
322	PROTETOR SOLAR FPS 60	500,00	FRS
proteto	or solar fps 60		
323	PURAM C/30 COMP	15,00	CX
puram	c/30 comp		
324	PURAM T4 150 MG	15,00	CX
puram	t4 150 mg		
325	PURAM T4 112 MCG	15,00	CX
puram	t4 112 mcg		
326	PURAM T4 75 MCR	15,00	CX
puram	t4 75 mcr		
327	QUADRIDERM POMADA 20 G	15,00	UND
quadrio	derm pomada 20 g	,	
328	QUADRIDERM CREME 20 G	15,00	UND
quadrio	derm creme 20 g		
329	QUADRIDERM C	15,00	UND
quadric	derm c	,	
330	REPOTAS CLORETO DE POTÁSSIO 60 MG/ML - 150 ML	10,00	UND
repotas	s cloreto de potássio 60 mg/ml - 150 ml		
331	REUQUINOL 400 MG C/30 COMP	3,00	CX
reuquir	nol 400 mg c/30 comp	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
332	RISPERIDON 1 MG	10,00	UND
risperi	don 1 mg		
333	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML	30,00	UND
salbuta	amol 0,4 mg/ml	,	
334	SECNIDAZOL 1000 MG C/2 COMP	30,00	CX
secnida	azol 1000 mg c/2 comp		
335	SINOT CLAV 875 C/20	10,00	UND



336	SINVASTATINA 40 MG C/30 COMP	100,00	CX
sinvasta	atina 40 mg c/30 comp		
337	SULFATO FERROSO 250 MG	700,00	UND
sulfato	ferroso 250 mg		
338	TAKIL CREME VAGINAL 35 G	15,00	UND
takil cr	reme vaginal 35 g		
339	TIRAS REAGENTE ACCU-CHEK	1.500,00	UND
tiras re	ragente accu-chek		
340	TOBRATEX COL C/5 ML	3,00	UND
tobrate	x col c/5 ml		
341	TRANSAMIN 1/COMP	30,00	UND
transan	nin 1/comp		
342	VELIJA 60 G C/30	10,00	CX
velija 6	00 g c/30		
343	VENAFLON 450/50 MG C/30	10,00	CX
venaflo	on 450/50 mg c/30		
344	ARISTAB 10MG COMPRIMIDO	100,00	CX
aristab	10mg comprimido		
345	ARISTAB 20MG COMPRIMIDO	100,00	CX
aristab	20mg comprimido		
346	AVAMYS 27.5 MCG/DOSE	100,00	CX
avamy:	s 27.5 mcg/dose		
347	CERAVE CREME HIDRATANTE 454G	100,00	FRS
cerave	creme hidratante 454g		
348	CETHAPIL PRO AD. 296ML	100,00	FRS
cethapi	il pro ad. 296ml		
349	COLACT - LACTULONA 667/ML	100,00	FRS
colact	- lactulona 667/ml		
350	DOSE D - 200UI	100,00	FRS
dose d	- 200ui		
351	FLIXOTIDE 50MCG/DOSE	100,00	CX
flixotid	e 50mcg/dose		
352	LEVETIRACETAM 250 MG - COMPRIMIDO	100,00	CX



353	LIPIKAR BAUME AP+M 400 ML	100,00	FRS
ipikar	baume ap+m 400 ml		
354	MOMETASONA CREME DERMATOLOGICO	50,00	CX
momet	asona creme dermatologico		
355	NALTREXONA 50 MG COMPRIMIDOS	100,00	CX
naltrex	ona 50 mg comprimidos		
356	NORIPURUM GOTAS	100,00	FRS
noripur	rum gotas		
357	PATANOL S COLIRIO	50,00	CX
patanol	l s colirio		
358	RESTOADERM HIDRATANTE CREME	100,00	FRS
restoad	lerm hidratante creme		
359	RETEMIC 1MG/ML	80,00	CX
retemic	: 1mg/ml		
360	REVANGE 37.5 + 325MG - COMPRIMIDO	100,00	CX
revang	e 37.5 + 325mg - comprimido		
361	TRESIBA (DEGLUDECA) 100UIML CX/5	100,00	CX
tresiba	(degludeca) 100uiml cx/5		
362	UMIDITA ROSTO	100,00	FRS
umidita	a rosto		
363	VENLAFAXINA 150MG COMPRIMIDO	20,00	CX
venlafa	ixina 150mg comprimido		
364	VERUTEX POMADA	50,00	CX
verute	x pomada		
365	ADENOSINA 3MG/ML - AMPOLA 2ML CX/50	10,00	CX
adenos	ina 3mg/ml - ampola 2ml cx/50		
366	ADRENALINA INJETÁVEL CXA. COM 100 UNID.	10,00	CX
adrena	lina injetável cxa. com 100 unid.		
367	AMIODORONA 50MG/ML INJETÁVEL	10,00	CX
amiodo	orona 50mg/ml injetável		
368	AMIONOFILINA INJETÁVEL CX/ 10	10,00	CX
amiono	ofilina injetável cx/ 10		
369	CETAMINA 50MG/ML	10,00	CX



370	CISATRACURIO AMPOLA CX/5	10,00	CX
cisatrac	urio ampola cx/5		
371	CLORPROMAZINA INJETÁVEL CX/50	10,00	CX
clorpron	nazina injetável cx/50		
372	DIAZEPAM INJETÁVEL CX/ 100	20,00	CX
diazepa	m injetável cx/ 100		
373	DOBUTAMINA INJETÁVEL CX/ 20	10,00	CX
dobutan	nina injetável cx/ 20		
374	ETILEFRINA 10MG/ML CX/5	20,00	CX
etilefrin	a 10mg/ml cx/5		
375	ETOMIDADO INJETÁVEL CX. 25	10,00	CX
etomida	ndo injetável cx. 25		
376	FENITOINA SÓDICA CX/ 100	10,00	CX
fenitoin	a sódica cx/ 100		
377	FENOBARBITAL INJETÁVEL CX/ 25	10,00	CX
fenobari	bital injetável cx/ 25		
378	FENTANILA INJETÁVEL CX/25	10,00	CX
fentanila	a injetável cx/25		
379	FLUMAZENIL 0,1MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	10,00	CX
flumaze	nil 0,1mg/ml - solução injetável		
380	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL	20,00	CX
haloperi	dol 5mg/ml injetável		
381	HIDRALAZINA INJETÁVEL 20MG/ML CX/ 100	20,00	CX
hidralaz	rina injetável 20mg/ml cx/ 100		
382	LIDOCAINA 2% COM VASOCONSTRITOR	10,00	CX
lidocair	na 2% com vasoconstritor		
383	LIDOCAINA 2% INJETÁVEL SEM VASOCONSTRITOR	10,00	CX
lidocain	na 2% injetável sem vasoconstritor		
384	MIDAZOLAM INJETÁVEL CX. 100 UNID.	10,00	CX
midazol	am injetável cx. 100 unid.		
385	MORFINA INJETÁVEL CX. 100 UNID.	20,00	CX
morfina	injetável cx. 100 unid.		
386	NALOXONA 0.4M/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	10,00	CX



387	NITROGLICERINA 5MG/ML	10,00	CX
nitroglio	cerina 5mg/ml		
388	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML	10,00	CX
nitropru	usseto de sódio 25mg/ml		
389	NOREPINEFRINA 2MG/ML	10,00	CX
norepin	nefrina 2mg/ml		
390	PROPROFOL 10MG/ML	10,00	CX
proprof	fol 10mg/ml		
391	ROCURONIO 10MG/ML	10,00	CX
rocuron	nio 10mg/ml		
392	SUXAMETONIO AMPOLA INJETÁVEL CX/ 10	120,00	CX
suxame	etonio ampola injetável cx/ 10		
393	TERBUTALINA INJETÁVEL CX/ 50 AMPOLAS	10,00	CX
terbuta	llina injetável cx/ 50 ampolas		
394	TRAMADOL INJETÁVEL CX. 100 UNID.	20,00	CX
tramad	ol injetável cx. 100 unid.		
395	MASCARA LARINGEA N° 1	30,00	UND
mascar	ra laringea n° 1		
396	MASCARA LARINGEA N° 1.5	30,00	UND
mascar	a laringea n° 1.5		
397	MASCARA LARINGEA N° 2.0	10,00	UND
mascar	a laringea n° 2.0		
398	MASCARA LARINGEA N° 2.5	10,00	UND
mascar	a laringea n° 2.5		
399	MASCARA LARINGEA N° 3.0	10,00	UND
mascar	a laringea n° 3.0		
400	MASCARA LARINGEA N° 4.0	10,00	UND
mascar	ra laringea n° 4.0		
401	MASCARA LARINGEA N° 5.0	10,00	UND
mascar	ra laringea n° 5.0		
402	MASCARA DE ALTO FLUXO COM RESERVATORIO ADULTO	10,00	UND
mascar	ra de alto fluxo com reservatorio adulto		
	MASCARA DE ALTO FLUXO COM RESERVATORIO INFANTIL	10,00	UND



404	ESFIGNONANOMETRO ADULTO	30,00	UND
sfigno	nanometro adulto		
405	ESFIGNONANOMETRO INFATIL	20,00	UND
esfigno	nanometro infatil		
406	ESTETOSCOPIO ADULTO E INFANTIL	50,00	UND

		LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÁCIDO ASCARBÓTICO (VIT. C) INJETÁVEL CAIXAX/ 100	200.0	СХ	R\$ 148,94	R\$ 29.788,00
Especifica	ção: ÁCIDO ASCARBÓTICO (VIT. C) INJETÁVEL CA	IXAX/ 100			
2	ÁCIDO TRANEXAMICO INJETÁVEL 50MG CAIXAX/ 100	100.0	СХ	R\$ 1.071,51	R\$ 107.151,00
Especifica	ção: ÁCIDO TRANEXAMICO INJETÁVEL 50MG CAIX	XAX / 100			
3	BENZILPENICILINA.BENZATINA 1.200.000UI FRS/AMP OU SUSP INJETÁVEL CXA/50	15.0	СХ	R\$ 678,33	R\$ 10.174,95
Especifica	ção: BENZILPENICILINA.BENZATINA 1.200.000UI	FRS/AMP OU SUS	SP INJETÁVEL C	XA/50	
4	BROMOPRIDA 5ML/ML INJETÁVEL CAIXA/ 50	200.0	сх	R\$ 266,44	R\$ 53.288,00
Especifica	ção: BROMOPRIDA 5ML/ML INJETÁVEL CAIXA/ 50				
5	BUSCOPAN COMPOSTO INJETÁVEL CAIXA/100	100.0	CX	R\$ 437,55	R\$ 43.755,00
Especifica	ção: BUSCOPAN COMPOSTO INJETÁVEL CAIXA/10	00			
6	BUSCOPAN SIMPLES INJETÁVEL CAIXA/100	100.0	CX	R\$ 251,28	R\$ 25.128,00
Especifica	ção: BUSCOPAN SIMPLES INJETÁVEL CAIXA/100				
7	CEFTRIAXONA 1G EV INJETÁVEL CAIXA/ 50	50.0	СХ	R\$ 846,38	R\$ 42.319,00
Especifica	ção: CEFTRIAXONA 1G EV INJETÁVEL CAIXA/ 50				
8	CETOPROFENO INJETÁVEL 100MG CAIXA/100	100.0	CX	R\$ 1.490,19	R\$ 149.019,00
Especifica	ção: CETOPROFENO INJETÁVEL 100MG CAIXA/10	0			
9	CETOPROFENO INJETÁVEL 50MG/ML AMP. 2ML CX/100	100.0	СХ	R\$ 533,81	R\$ 53.381,00
Especifica	ção: CETOPROFENO INJETÁVEL 50MG/ML AMP. 2	ML CX/100			
10	CLORETO DE POTÁSSIO INJETÁVEL CAIXA/100	20.0	CX	R\$ 272,65	R\$ 5.453,00
Especifica	ção: CLORETO DE POTÁSSIO INJETÁVEL CAIXA/10	00			
11	COMPLEXO B INJETÁVEL CAIXA/100	200.0	CX	R\$ 957,37	R\$ 191.474,00



Especifica	ação: COMPLEXO B INJETÁVEL CAIXA/100				
12	DEXAMETASONA INJETÁVEL 2MG CAIXA/50	200.0	cx	R\$ 274,77	R\$ 54.954,0
Especifica	ação: DEXAMETASONA INJETÁVEL 2MG CAIXA/50				
13	DEXAMETASONA INJETÁVEL 4MG CAIXA/50	100.0	сх	R\$ 831,10	R\$ 83.110,0
Especifica	ação: DEXAMETASONA INJETÁVEL 4MG CAIXA/50				
14	DICLOFENACO 25MG/ML - 3 ML AMP. INJETÁVEL CXA/50	300.0	CX	R\$ 437,55	R\$ 131.265,0
Especifica	ação: DICLOFENACO 25MG/ML - 3 ML AMP. INJETÁV	EL CXA/50			
15	DIPIRONA INJETÁVEL CAIXA/50	300.0	CX	R\$ 299,69	R\$ 89.907,0
Especifica	ação: DIPIRONA INJETÁVEL CAIXA/50				
16	FITOMETADIONA 10MG/ML CAIXA/25	10.0	CX	R\$ 203,97	R\$ 2.039,70
Especifica	ação: FITOMETADIONA 10MG/ML CAIXA/25				
17	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML - AMP 4ML	10.0	CX	R\$ 1.233,71	R\$ 12.337,1
Especific	ação: FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML - AM	P 4ML			
18	FUROSEMIDA INJETÁVEL 20MG CAIXA/50	60.0	CX	R\$ 203,97	R\$ 12.238,2
Especifica	ação: FUROSEMIDA INJETÁVEL 20MG CAIXA/50				
19	GENTAMICINA 20MG/ML - FRASCO AMPOLA CAIXA/50	10.0	сх	R\$ 124,87	R\$ 1.248,7
Especific	ação: GENTAMICINA 20MG/ML - FRASCO AMPOLA (	CAIXA/50			
20	GLICOSE 25% INJETÁVEL CAIXA/100	10.0	CX	R\$ 124,87	R\$ 1.248,70
Especifica	ação: GLICOSE 25% INJETÁVEL CAIXA/100				
21	GLICOSE 50% INJETÁVEL CAIXA/100	30.0	CX	R\$ 149,84	R\$ 4.495,2
Especifica	ação: GLICOSE 50% INJETÁVEL CAIXA/100				
22	HIDRALAZINA 20MG/ML SOL.INJETÁVEL	10.0	cx	R\$ 629,34	R\$ 6.293,4
Especifica	ação: HIDRALAZINA 20MG/ML SOL.INJETÁVEL				
23	HIDROCORTIZONA 100MG INJETÁVEL CAIXA/50	20.0	cx	R\$ 970,13	R\$ 19.402,6
Especifica	ação: HIDROCORTIZONA 100MG INJETÁVEL CAIXA/	50			
24	HIDROCORTIZONA 500MG INJETÁVEL CAIXA/50	100.0	СХ	R\$ 1.164,16	R\$ 116.416,00
Especifica	ação: HIDROCORTIZONA 500MG INJETÁVEL CAIXA/	50			
25	LEVOFLOXACINO 5MG/ML SOL.INJ.FRSC/100ML	10.0	CX	R\$ 2.551,57	R\$ 25.515,7
Especifica	ação: LEVOFLOXACINO 5MG/ML SOL.INJ.FRSC/100/	ML			
26	OCITOCINA INJETÁVEL CAIXA/50	10.0	cx	R\$ 546,93	R\$ 5.469,3
Especifica	ação: OCITOCINA INJETÁVEL CAIXA/50				
27	OMEPRAZOL 20MG/ML INJETÁVEL	50.0	CX	R\$ 4.498,42	R\$ 224.921,0
Especific	ação: OMEPRAZOL 20MG/ML INJETÁVEL				
28	ONDANSETRONA 2MG/ML - AMPOLA	100.0	AMP	R\$ 10,91	R\$ 1.091,0



29	PLASIL INJETÁVEL 10MG CAIXA/100	50.0	CX	R\$ 243,50	R\$ 12.175,00
Especific	ação: PLASIL INJETÁVEL 10MG CAIXA/100				
30	PLASIL INJETÁVEL 5MG CAIXA/100	50.0	CX	R\$ 243,50	R\$ 12.175,0
Especific	ação: PLASIL INJETÁVEL 5MG CAIXA/100				
31	PROMETAZINA INJETÁVEL CAIXA/ 50	50.0	cx	R\$ 435,17	R\$ 21.758,5
Especific	ação: PROMETAZINA INJETÁVEL CAIXA/ 50				
32	SOLUÇÃO DE CIPROFLOXACINO 2MG/ML - 100ML CXA/50	10.0	cx	R\$ 5.202,06	R\$ 52.020,6
Especific	ação: SOLUÇÃO DE CIPROFLOXACINO 2MG/ML - 100	OML CXA/50			
33	SOLUÇÃO DE METRONIDAZOL 50MG/ML 100ML CXA/50	20.0	CX	R\$ 1.294,27	R\$ 25.885,4
Especific	ação: SOLUÇÃO DE METRONIDAZOL 50MG/ML 100M	AL CXA/50			
34	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMPOLA	200.0	AMP	R\$ 13,53	R\$ 2.706,0
Especific	ação: SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMPOLA				

		LOTE 02			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
35	ÁCIDO TRANEXAMICO 250MG COMPRIMIDO	250.0	CMP	R\$ 3,35	R\$ 837,50
Especifica	ção: ÁCIDO TRANEXAMICO 250MG COMPRIMIDO	)			
36	ALBENDAZOL 400MG	2000.0	CMP	R\$ 2,13	R\$ 4.260,00
Especifica	ção: ALBENDAZOL 400MG				
37	ALBENDAZOL 40MG/ML	1500.0	FRS	R\$ 2,45	R\$ 3.675,00
Especifica	ção: ALBENDAZOL 40MG/ML				
38	ATROPINA 0,25 MG/ML CXA COM 50UNID.	10.0	CX	R\$ 78,83	R\$ 788,30
Especifica	ção: ATROPINA 0,25 MG/ML CXA COM 50UNID.				
39	BECLOMETASONA DIPROPINATO 250MCG	40.0	FRS	R\$ 40,33	R\$ 1.613,20
Especifica	ção: BECLOMETASONA DIPROPINATO 250MCG				
40	BECLOMETASONA DIPROPINATO 50MCG	40.0	FRS	R\$ 42,78	R\$ 1.711,20
Especifica	ção: BECLOMETASONA DIPROPINATO 50MCG				
41	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI CXA/50	20.0	СХ	R\$ 1.170,88	R\$ 23.417,60
Especifica	ção: BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI	CXA/50			
42	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + BENZILPENICILINA 1.000.00UI FR. AMP. CXA/50	20.0	CX	R\$ 327,78	R\$ 6.555,60
Especifica	ção: BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + E	BENZILPENICILINA	1.000.00UI FF	R. AMP. CXA/50	
43	BEPANTOL DERMO CREME	60.0	CX	R\$ 27,29	R\$ 1.637.40



Especific	ação: BEPANTOL DERMO CREME				
44	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG +COLICALCIFEROL 400UI	5000.0	CMP	R\$ 1,67	R\$ 8.350,0
Especific	ação: CARBONATO DE CÁLCIO 600MG +COLICALO	CIFEROL 400UI			
45	CARVEDILOL 6,25MG	1000.0	CMP	R\$ 0,17	R\$ 170,0
Especific	ação: CARVEDILOL 6,25MG				
46	CEFTRIAXONA 1G PÓ P/SOL. INJ. C/DILUENTE E.V. CXA/50	15.0	CX	R\$ 864,72	R\$ 12.970,8
Especific	ação: CEFTRIAXONA 1G PÓ P/SOL. INJ. C/DILUENTE	E E.V. CXA/50			
47	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA (HIXIZINE USO ORAL) 120ML	25.0	FRS	R\$ 65,45	R\$ 1.636,2
Especific	ação: CLORIDRATO DE HIDROXIZINA (HIXIZINE US	50 ORAL) 120ML			
48	DIPIRONA GOTAS	20000.0	UND	R\$ 4,06	R\$ 81.200,0
Especific	ação: DIPIRONA GOTAS			,	
49	FISIOGEL AI LOÇÃO	10.0	FRS	R\$ 204,16	R\$ 2.041,6
Especific	ação: FISIOGEL AI LOÇÃO				
50	FISIOGEL AI LOÇÃO 400ML	60.0	FRS	R\$ 286,58	R\$ 17.194,8
Especific	ação: FISIOGEL AI LOÇÃO 400ML				
51	FLUCONAZOL 150MG	1400.0	CPS	R\$ 6,64	R\$ 9.296,0
Especific	ação: FLUCONAZOL 150MG				
52	INSULINA NPH	100.0	FRS	R\$ 49,83	R\$ 4.983,0
Especific	ação: INSULINA NPH				
53	INSULINA REGULAR	80.0	FRS	R\$ 39,58	R\$ 3.166,4
Especific	ação: INSULINA REGULAR				
54	METFORMINA 500MG	20000.0	CMP	R\$ 0,53	R\$ 10.600,0
Especific	ação: METFORMINA 500MG				
55	OMEPRAZOL 20MG	20000.0	CPS	R\$ 0,62	R\$ 12.400,0
Especific	ação: OMEPRAZOL 20MG				
56	OTOMICINA CXA/1	20.0	CX	R\$ 27,07	R\$ 541,4
Especific	ação: OTOMICINA CXA/1				
57	PARACETAMOL COMPRIMIDO	20000.0	UND	R\$ 0,56	R\$ 11.200,0
Especific	ação: PARACETAMOL COMPRIMIDO				
58	PARACETAMOL GOTAS	30000.0	UND	R\$ 8,32	R\$ 249.600,0
Especific	ação: PARACETAMOL GOTAS				
59	PERMETRINA 1%	100.0	FRS	R\$ 26,36	R\$ 2.636,0
Especific	ação: PERMETRINA 1%				
60	PERMETRINA 5%	100.0	FRS	R\$ 39,53	R\$ 3.953,0
					,-



61	PIMECROLIMUS (ELIDEL CREME	10.0	FRS	R\$ 193,28	R\$ 1.932,80
01	DERMATOLOGICO 1% 15G)	10.0	110	173,20	1,732,00
Especific	ação: PIMECROLIMUS (ELIDEL CREME DERMATOLO	OGICO 1% 15G)			
62	PIRACETAM 20MG CXA/12	8.0	сх	R\$ 62,08	R\$ 496,64
Especific	ação: PIRACETAM 20MG CXA/12				
63	RILAN SPRAY 4%	10.0	FRS	R\$ 73,80	R\$ 738,00
Especific	ação: RILAN SPRAY 4%				
64	RIVAROXABANA (XARELTO) 20MG	10.0	СХ	R\$ 312,10	R\$ 3.121,00
Especific	ação: RIVAROXABANA (XARELTO) 20MG				
65	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G CXA/50 ENV	150.0	CX	R\$ 33,00	R\$ 4.950,00
Especific	ação: SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G CXA/5	50 ENV			
66	SECNIDAZOL 1000MG	1000.0	CMP	R\$ 13,62	R\$ 13.620,00
Especific	ação: SECNIDAZOL 1000MG				

		LOTE 03			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
67	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT/100	200.0	PCT	R\$ 12,67	R\$ 2.534,00
Especifica	ção: ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT/100				
68	ABOCAT № 14	1000.0	UND	R\$ 3,42	R\$ 3.420,00
Especifica	nção: ABOCAT Nº 14				
69	ABOCAT N° 16	3000.0	UND	R\$ 3,42	R\$ 10.260,00
Especifica	ação: ABOCAT № 16				
70	ABOCAT N° 18	7000.0	UND	R\$ 3,42	R\$ 23.940,00
Especifica	ação: ABOCAT Nº 18				
71	ABOCAT N° 20	7000.0	UND	R\$ 3,42	R\$ 23.940,00
Especifica	ação: ABOCAT Nº 20			h- III- III- III- III- III- III- III- I	
72	ABOCAT N° 22	7000.0	UND	R\$ 3,42	R\$ 23.940,00
Especifica	ação: ABOCAT Nº 22				
73	ABOCAT № 24	7000.0	UND	R\$ 3,42	R\$ 23.940,00
Especifica	ação: ABOCAT Nº 24				
74	ÁCIDO ACÉTICO 5% 1000ML	50.0	LT	R\$ 137,36	R\$ 6.868,00
Especifica	ação: ÁCIDO ACÉTICO 5% 1000ML	·			
75	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1000ML	50.0	LT	R\$ 14,61	R\$ 730,50

Rua Pe. José Laurindo, 1249 - Centro - Itatira-CE - CEP: 62.720-000 CNPJ: 07.963.739/0001-48 Fone/Fax: (88) 3436.1044 email: <a href="mailto:prefeitura\_itatira@hotmail.com">prefeitura\_itatira@hotmail.com</a>



					·/
Especific	ação: ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1000ML				
76	AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML - AMPOLA	1000.0	AMP	R\$ 1,74	R\$ 1.740,0
Especifica	ação: AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML - AMPOLA				
77	AGUA PARA INJEÇÃO 500 ML - AMPOLA	3000.0	AMP	R\$ 17,70	R\$ 53.100,0
Especifica	ação: AGUA PARA INJEÇÃO 500 ML - AMPOLA				
78	AGULHA DESC 20/5.5	50000.0	UND	R\$ 0,79	R\$ 39.500,0
Especifica	ação: AGULHA DESC 20/5.5				
79	AGULHA DESC 25/7	70000.0	UND	R\$ 0,79	R\$ 55.300,0
Especifica	ação: AGULHA DESC 25/7				
80	AGULHA DESC 25/8	20000.0	UND	R\$ 0,79	R\$ 15.800,0
Especifica	ação: AGULHA DESC 25/8				
81	AGULHA DESC 40/12	100000.0	UND	R\$ 0,85	R\$ 85.000,0
Especifica	ação: AGULHA DESC 40/12				
82	ÁLCOOL 70% 1000ML	1000.0	LT	R\$ 14,67	R\$ 14.670,0
Especific	ação: ÁLCOOL 70% 1000ML				
83	ÁLCOOL ABSOLUTO 1000ML	200.0	LT	R\$ 37,77	R\$ 7.554,0
Especific	ação: ÁLCOOL ABSOLUTO 1000ML				
84	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	3000.0	RL	R\$ 28,59	R\$ 85.770,0
Especific	ação: ALGODÃO HIDRÓFILO 500G				
85	ATADURA DE CREPE 13F 10CM NBR REF 4,5M PCT/12	2000.0	PCT	R\$ 12,06	R\$ 24.120,0
Especific	ação: ATADURA DE CREPE 13F 10CM NBR REF 4,5	5M PCT/12			
86	ATADURA DE CREPE 13F 20CM NBR REF 4,5M PCT/12	3000.0	PCT	R\$ 14,61	R\$ 43.830,0
Especific	ação: ATADURA DE CREPE 13F 20CM NBR REF 4,5	5M PCT/12			
87	BOLSA COLETORA PARA ESTOMAS CX/20	50.0	UND	R\$ 561,91	R\$ 28.095,5
Especific	ação: BOLSA COLETORA PARA ESTOMAS CX/20				
88	BOLSA DE URINA SISTEMA FECHADO (BOLSA)	300.0	СХ	R\$ 10,96	R\$ 3.288,0
Especific	ação: BOLSA DE URINA SISTEMA FECHADO (BOL	SA)			
89	CATÉTER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	1000.0	UND	R\$ 2,08	R\$ 2.080,0
Especific	ação: CATÉTER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO				
90	CATÉTER NASAL TIPO ÓCULOS INFATIL	500.0	UND	R\$ 2,08	R\$ 1.040,0
Especific	ação: CATÉTER NASAL TIPO ÓCULOS INFATIL				
91	CLIP UMBILICAL	1000.0	UND	R\$ 1,13	R\$ 1.130,0
Especific	ação: CLIP UMBILICAL				
92	COMPRESSA DE GASE 13F NÃO ESTÉRIL 7,5/7,5 PCT/500	300.0	PCT	R\$ 55,00	R\$ 16.500,0
	.,5//,5/ 01/500				

email: <a href="mailto:prefeitura\_itatira@hotmail.com">prefeitura\_itatira@hotmail.com</a>



Especifica	ação: COMPRESSA DE GASE 13F NÃO ESTÉRIL 7,5	/7,5 PCT/500			
93	COPO CONEXÃO P/AEROSOL ADULTO COM MÁSCARA	100.0	UND	R\$ 31,17	R\$ 3.117,0
Especifica	ação: COPO CONEXÃO P/AEROSOL ADULTO COM /	MÁSCARA			
94	COPO CONEXÃO P/AEROSOL INFANTIL COM MÁSCARA	100.0	UND	R\$ 31,17	R\$ 3.117,0
Especifica	ação: COPO CONEXÃO P/AEROSOL INFANTIL COM	MÁSCARA			
95	CXA DE PERFURO CORTANTE DESC. 13LT	2000.0	UND	R\$ 23,58	R\$ 47.160,0
Especifica	ação: CXA DE PERFURO CORTANTE DESC. 13LT	en er en	er anner i se e mine anne ann ann an ann ann ann an an ann an		
96	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA (UROPEN) G	1200.0	UND	R\$ 4,77	R\$ 5.724,0
Especifica	ação: DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINAR	IA (UROPEN) G			
97	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA (UROPEN) M	1200.0	UND	R\$ 4,77	R\$ 5.724,0
Especifica	ação: DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINAR	IA (UROPEN) M			
98	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA (UROPEN) P	1200.0	UND	R\$ 4,77	R\$ 5.724,0
Especifica	ação: DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINAR	IA (UROPEN) P			
99	EQUIPO MACROGOTAS C/INJ. LATERAL	30000.0	UND	R\$ 2,75	R\$ 82.500,0
Especifica	ação: EQUIPO MACROGOTAS C/INJ. LATERAL				
100	EQUIPO MICROGOTAS C/INJ. LATERAL	1000.0	UND	R\$ 3,24	R\$ 3.240,0
Especifica	ação: EQUIPO MICROGOTAS C/INJ. LATERAL				
101	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	5000.0	UND	R\$ 3,99	R\$ 19.950,0
Especifica	ação: EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL				
102	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL DESC	5000.0	UND	R\$ 1,10	R\$ 5.500,0
Especific	ação: ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL DESC				
103	ESPARADRAPO IMPÉRMEÁVEL C/ CAPA 10CM/4,5M	1020.0	RL	R\$ 28,11	R\$ 28.672,2
Especifica	ação: ESPARADRAPO IMPÉRMEÁVEL C/ CAPA 10CM	1/4,5M			
104	ESPATULA DE AYRES PCT/100	200.0	PCT	R\$ 24,44	R\$ 4.888,0
Especifica	ação: ESPATULA DE AYRES PCT/100				
105	ESPECULOS DESC. G	1400.0	UND	R\$ 4,77	R\$ 6.678,00
Especific	ação: ESPECULOS DESC. G				
106	ESPECULOS DESC. M	1000.0	UND	R\$ 3,92	R\$ 3.920,0
Especific	ação: ESPECULOS DESC. M				
107	ESPECULOS DESC. P	1000.0	UND	R\$ 3,69	R\$ 3.690,0
Especifica	ação: ESPECULOS DESC. P				
108	EXTENSOR DUAS VIAS	20000.0	UND	R\$ 2,47	R\$ 49.400,0
Especific	ação: EXTENSOR DUAS VIAS				
109	FITA HOSPITALAR	500.0	UND	R\$ 10,30	R\$ 5.150,0



Especifica	ıção: FITA HOSPITALAR				
110	FITA P/AUTOCLAVE 19MM/30M	1000.0	UND	R\$ 14,05	R\$ 14.050,00
Especifica	ıção: FITA P/AUTOCLAVE 19MM/30M				
111	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	3000.0	UND	R\$ 2,75	R\$ 8.250,00
Especifica	ação: FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML				
112	GAZE HIDROFILA EM ROLO, 13F TIPO QUEIJO 91CM/91CM	5000.0	RL	R\$ 70,99	R\$ 354.950,00
Especifica	ıção: GAZE HIDROFILA EM ROLO, 13F TIPO QUEIJO	91CM/91CM			
113	GEL P/ ECG 1000G	50.0	UND	R\$ 12,71	R\$ 635,50
Especifica	ação: GEL P/ ECG 1000G				
114	GEL PARA ULTRASSOM - 1000G	50.0	UND	R\$ 12,71	R\$ 635,50
Especifica	ação: GEL PARA ULTRASSOM - 1000G		A		
115	GORRO FEMININO SANFONADO PCT/100	100.0	PCT	R\$ 25,66	R\$ 2.566,00
Especifica	ação: GORRO FEMININO SANFONADO PCT/100				
116	LÂMINA DE BISTURI 10	3000.0	UND	R\$ 0,73	R\$ 2.190,00
Especifica	ação: LÂMINA DE BISTURI 10				
117	LÂMINA DE BISTURI 15	1000.0	UND	R\$ 0,73	R\$ 730,00
Especifica	ação: LÂMINA DE BISTURI 15				
118	LÂMINA DE BISTURI 21	1000.0	UND	R\$ 0,73	R\$ 730,0
Especific	ação: LÂMINA DE BISTURI 21				
119	LÂMINA DE BISTURI 24	1000.0	UND	R\$ 0,73	R\$ 730,0
Especific	ação: LÂMINA DE BISTURI 24				
120	LUVA DE PROCEDIMENTO G CXA/100	2000.0	сх	R\$ 39,15	R\$ 78.300,0
Especifica	ação: LUVA DE PROCEDIMENTO G CXA/100				
121	LUVA DE PROCEDIMENTO M CXA/100	3000.0	СХ	R\$ 39,15	R\$ 117.450,00
Especifica	ação: LUVA DE PROCEDIMENTO M CXA/100				
122	LUVA DE PROCEDIMENTO P CXA/100	4000.0	CX	R\$ 39,15	R\$ 156.600,00
Especifica	ação: LUVA DE PROCEDIMENTO P CXA/100				
123	LUVA ESTERIL 7,0 CIRURGICA	2000.0	PAR	R\$ 4,57	R\$ 9.140,00
Especifica	ação: LUVA ESTERIL 7,0 CIRURGICA				
124	LUVA ESTERIL 7,5 CIRURGICA	2000.0	PAR	R\$ 4,57	R\$ 9.140,0
Especifica	ação: LUVA ESTERIL 7,5 CIRURGICA				
125	LUVA ESTERIL 8,0 CIRURGICA	2000.0	PAR	R\$ 4,57	R\$ 9.140,0
Especifica	ação: LUVA ESTERIL 8,0 CIRURGICA				
126	MÁSCARA DESC. BICO DE PATO	1000.0	UND	R\$ 9,16	R\$ 9.160,00



Especifica	ação: MÁSCARA DESC. BICO DE PATO				
127	MÁSCARA DESC.CXA/50	5000.0	cx	R\$ 39,96	R\$ 199.800,00
Especifica	ção: MÁSCARA DESC.CXA/50	1			
128	MONONYLON N° 0-0 CXA/24	50.0	CX	R\$ 99,90	R\$ 4.995,00
Especifica	ção: MONONYLON Nº 0-0 CXA/24				
129	MONONYLON N° 1-0 CXA/24	50.0	CX	R\$ 99,90	R\$ 4.995,00
Especifica	ção: MONONYLON Nº 1-0 CXA/24			,	
130	MONONYLON N° 2-0 CXA/24	50.0	CX	R\$ 99,90	R\$ 4.995,00
Especifica	ıção: MONONYLON Nº 2-0 CXA/24		,		
131	MONONYLON N° 3-0 CXA/24	50.0	CX	R\$ 99,90	R\$ 4.995,00
Especifica	ção: MONONYLON Nº 3-0 CXA/24				
132	MONONYLON N° 4-0 CXA/24	50.0	CX	R\$ 99,90	R\$ 4.995,00
Especifica	ıção: MONONYLON Nº 4-0 CXA/24				
133	MONONYLON N° 5-0 CXA/24	50.0	сх	R\$ 99,90	R\$ 4.995,00
Especifica	ição: MONONYLON Nº 5-0 CXA/24				
134	MONONYLON Nº 6-0 CXA/24	50.0	СХ	R\$ 99,90	R\$ 4.995,00
Especifica	ıção: MONONYLON Nº 6-0 CXA/24				
135	PAPEL CREPADO 50X50	50000.0	UND	R\$ 1,53	R\$ 76.500,0
Especifica	ação: PAPEL CREPADO 50X50				
136	PINÇA CHERON DESC.	1000.0	UND	R\$ 5,62	R\$ 5.620,0
Especifica	ação: PINÇA CHERON DESC.				
137	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	300.0	LT	R\$ 79,86	R\$ 23.958,0
Especifica	ação: POVIDINE DEGERMANTE 1000ML				
138	POVIDINE TÓPICO 1000ML	150.0	LT	R\$ 79,86	R\$ 11.979,0
Especifica	ação: POVIDINE TÓPICO 1000ML				
139	SABÃO LÍQUIDO 1000ML	500.0	LT	R\$ 44,95	R\$ 22.475,0
Especific	ação: SABÃO LÍQUIDO 1000ML			enga manifesia manana erren aran anya mengene kamana daha	
140	SCALP N° 19	12000.0	UND	R\$ 1,12	R\$ 13.440,0
Especific	ação: SCALP Nº 19				
141	SCALP N° 21	12000.0	UND	R\$ 1,12	R\$ 13.440,0
Especific	ação: SCALP Nº 21				
142	SCALP N° 23	15000.0	UND	R\$ 1,12	R\$ 16.800,0
Especific	ação: SCALP Nº 23				
143	SCALP N° 25	10000.0	UND	R\$ 1,12	R\$ 11.200,0



Especifica	ação: SCALP Nº 25				
144	SCALP N° 27	10000.0	UND	R\$ 1,12	R\$ 11.200,0
Especifica	ação: SCALP Nº 27				
145	SERINGA DESC. 10ML S/ AG	20000.0	UND	R\$ 0,80	R\$ 16.000,0
Especifica	ição: SERINGA DESC. 10ML S/ AG				
146	SERINGA DESC. 1ML C/ AG 13/4,5 INSULINA	12000.0	UND	R\$ 0,53	R\$ 6.360,0
Especifica	ação: SERINGA DESC. 1ML C/ AG 13/4,5 INSULINA				
147	SERINGA DESC. 20ML S/ AG	20000.0	UND	R\$ 1,25	R\$ 25.000,0
Especifica	ação: SERINGA DESC. 20ML S/ AG				
148	SERINGA DESC. 3ML S/ AG	20000.0	UND	R\$ 0,54	R\$ 10.800,0
Especifica	ação: SERINGA DESC. 3ML S/ AG				
149	SERINGA DESC. 5ML S/ AG	20000.0	UND	R\$ 0,54	R\$ 10.800,0
Especifica	ação: SERINGA DESC. 5ML S/ AG				
150	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12%	100.0	AMP	R\$ 30,40	R\$ 3.040,0
Especific	ação: SOLUÇÃO DE GLICERINA 12%				
151	SOLUÇÃO DE LUGOL 5% 1000ML	100.0	LT	R\$ 249,74	R\$ 24.974,0
Especific	ação: SOLUÇÃO DE LUGOL 5% 1000ML				
152	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250ML CXA/50	10.0	СХ	R\$ 1.150,05	R\$ 11.500,5
Especific	ação: SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250ML CXA/50				
153	SOLUÇÃO FISIOLOGICO 1000ML CXA/30	80.0	СХ	R\$ 574,65	R\$ 45.972,0
Especifica	ação: SOLUÇÃO FISIOLOGICO 1000ML CXA/30				
154	SOLUÇÃO FISIOLOGICO 100ML CXA/40	300.0	СХ	R\$ 533,86	R\$ 160.158,0
Especifica	ação: SOLUÇÃO FISIOLOGICO 100ML CXA/40				
155	SOLUÇĂO FISIOLOGICO 250ML CXA/25	120.0	СХ	R\$ 424,72	R\$ 50.966,4
Especifica	ação: SOLUÇÃO FISIOLOGICO 250ML CXA/25	The second secon			
156	SOLUÇÃO FISIOLOGICO 500ML CXA/30	600.0	СХ	R\$ 748,00	R\$ 448.800,0
Especific	ação: SOLUÇÃO FISIOLOGICO 500ML CXA/30				
157	SOLUÇÃO FRUTOSE 5% CXA/25	40.0	СХ	R\$ 839,66	R\$ 33.586,4
Especific	ação: SOLUÇÃO FRUTOSE 5% CXA/25				
158	SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICO 250ML CXA/25	60.0	СХ	R\$ 424,72	R\$ 25.483,2
Especific	ação: SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICO 250ML CXA/2	25			
159	SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICO 500ML CXA/30	60.0	СХ	R\$ 748,00	R\$ 44.880,0
Especific	ação: SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICO 500ML CXA/3	30			
160	SOLUÇÃO GLICOSADO 5% 100ML CXA/80	80.0	СХ	R\$ 1.067,73	R\$ 85.418,4
_					



Especific	ação: SOLUÇÃO GLICOSADO 5% 100ML CXA/80				
161	SOLUÇÃO GLICOSADO 5% 250ML CXA/50	80.0	сх	R\$ 849,44	R\$ 67.955,2
Especific	ação: SOLUÇÃO GLICOSADO 5% 250ML CXA/50				
162	SOLUÇÃO GLICOSADO 5% 500ML CXA/24	160.0	CX	R\$ 598,39	R\$ 95.742,4
Especific	ação: SOLUÇÃO GLICOSADO 5% 500ML CXA/24				
163	SOLUÇÃO RINGER C/LACTATO 500ML CXA/25	100.0	сх	R\$ 889,70	R\$ 88.970,0
Especifica	ação: SOLUÇÃO RINGER C/LACTATO 500ML CXA/25			er tage and the second of the	
164	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	500.0	UND	R\$ 1,37	R\$ 685,0
Especific	ação: SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10				
165	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	500.0	UND	R\$ 1,62	R\$ 810,0
Especific	ação: SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14				
166	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	500.0	UND	R\$ 1,22	R\$ 610,0
Especific	ação: SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6				
167	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	500.0	UND	R\$ 1,34	R\$ 670,0
Especific	ação: SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8				
168	SONDA DE FOLEY N°12	400.0	UND	R\$ 8,74	R\$ 3.496,0
Especific	ação: SONDA DE FOLEY Nº12			i_	
169	SONDA DE FOLEY N°14	400.0	UND	R\$ 8,74	R\$ 3.496,0
Especific	ação: SONDA DE FOLEY Nº14				
170	SONDA DE FOLEY N°16	400.0	UND	R\$ 8,74	R\$ 3.496,0
Especific	ação: SONDA DE FOLEY Nº16				
171	SONDA DE FOLEY N°18	400.0	UND	R\$ 8,74	R\$ 3.496,0
Especific	ação: SONDA DE FOLEY Nº18				
172	SONDA DE FOLEY N°20	400.0	UND	R\$ 8,74	R\$ 3.496,0
Especific	ação: SONDA DE FOLEY N°20				
173	SONDA DE FOLEY N°22	400.0	UND	R\$ 8,74	R\$ 3.496,0
Especific	ação: SONDA DE FOLEY N°22				
174	SONDA DE FOLEY N°24	400.0	UND	R\$ 8,74	R\$ 3.496,0
Especific	ação: SONDA DE FOLEY N°24				
175	SONDA DE GASTROSTOMIA COM BALÃO № 16	50.0	UND	R\$ 499,48	R\$ 24.974,0
Especific	ação: SONDA DE GASTROSTOMIA COM BALÃO Nº 1	6			
176	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	100.0	UND	R\$ 1,59	R\$ 159,0
Especific	ação: SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14				
177	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16	100.0	UND	R\$ 1,65	R\$ 165,0



Especifica	ação: SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16				
178	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18	100.0	UND	R\$ 1,90	R\$ 190,00
Especifica	ação: SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18				
179	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 20	100.0	UND	R\$ 2,01	R\$ 201,00
Especifica	ação: SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 20		•		
180	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	100.0	UND	R\$ 2,08	R\$ 208,00
Especifica	ação: SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14				
181	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	100.0	UND	R\$ 2,45	R\$ 245,00
Especifica	ação: SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16				
182	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	100.0	UND	R\$ 2,57	R\$ 257,00
Especifica	ação: SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18				
183	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20	100.0	UND	R\$ 3,06	R\$ 306,0
Especifica	ação: SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20				
184	SONDA URETRAL Nº 6	3000.0	UND	R\$ 1,25	R\$ 3.750,0
Especifica	ação: SONDA URETRAL Nº 6				
185	SONDA URETRAL Nº 8	3000.0	UND	R\$ 1,37	R\$ 4.110,0
Especific	ação: SONDA URETRAL Nº 8				
186	TERMÔMETRO CLÍNICO PRISMÁTICO	300.0	UND	R\$ 14,47	R\$ 4.341,0
Especifica	ação: TERMÔMETRO CLÍNICO PRISMÁTICO				
187	TUBO ENDOTRAQUEL COM CUFF 3.0	10.0	UND	R\$ 9,78	R\$ 97,8
Especifica	ação: TUBO ENDOTRAQUEL COM CUFF 3.0				
188	TUBO ENDOTRAQUEL COM CUFF 3.5	20.0	UND	R\$ 9,99	R\$ 199,8
Especifica	ação: TUBO ENDOTRAQUEL COM CUFF 3.5				
189	TUBO ENDOTRAQUEL COM CUFF 4.0	20.0	UND	R\$ 9,99	R\$ 199,8
Especific	ação: TUBO ENDOTRAQUEL COM CUFF 4.0				
190	TUBO ENDOTRAQUEL COM CUFF 4.5	20.0	UND	R\$ 9,99	R\$ 199,8
Especific	ação: TUBO ENDOTRAQUEL COM CUFF 4.5				
191	TUBO ENDOTRAQUEL COM CUFF 5.0	20.0	UND	R\$ 9,99	R\$ 199,8
Especific	ação: TUBO ENDOTRAQUEL COM CUFF 5.0				
192	TUBO ENDOTRAQUEL COM CUFF 5.5	20.0	UND	R\$ 9,99	R\$ 199,8
Especific	ação: TUBO ENDOTRAQUEL COM CUFF 5.5				
193	TUBO ENDOTRAQUEL COM CUFF 6.0	20.0	UND	R\$ 9,99	R\$ 199,8
Especific	ação: TUBO ENDOTRAQUEL COM CUFF 6.0				
194	TUBO ENDOTRAQUEL COM CUFF 7.0	20.0	UND	R\$ 9,99	R\$ 199,8



Especifica	ação: TUBO ENDOTRAQUEL COM CUFF 7.0				
195	TUBO ENDOTRAQUEL COM CUFF 7.5	20.0	UND	R\$ 9,99	R\$ 199,80
Especifica	ação: TUBO ENDOTRAQUEL COM CUFF 7.5				
196	TUBO ENDOTRAQUEL COM CUFF 8.0	20.0	UND	R\$ 9,99	R\$ 199,80
Especifica	ação: TUBO ENDOTRAQUEL COM CUFF 8.0				
197	TUBO ENDOTRAQUEL COM CUFF 8.5	20.0	UND	R\$ 9,99	R\$ 199,80
Especifica	ação: TUBO ENDOTRAQUEL COM CUFF 8.5				
198	TUBO ENDOTRAQUEL COM CUFF 9.0	20.0	UND	R\$ 9,99	R\$ 199,80
Especifica	ação: TUBO ENDOTRAQUEL COM CUFF 9.0			1	
Val	or total do lote R\$ 3.422.873,30 (três milh	ões, quatrocent	tos e vinte e do	is mil, oitocentos e	setenta e trê:

		LOTE 04			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
199	AGULHA DESC. LONGA	120.0	CX	R\$ 0,73	R\$ 87,60
Especifica	ção: AGULHA DESC. LONGA				
200	ÁLCOOL ABSOLUTO	120.0	LT	R\$ 37,77	R\$ 4.532,40
Especifica	ção: ÁLCOOL ABSOLUTO				
201	ÁLCOOL COMERCIAL 70% 1L	120.0	LT	R\$ 14,67	R\$ 1.760,40
Especifica	ıção: ÁLCOOL COMERCIAL 70% 1L				
202	ALGODÃO 500G	120.0	PCT	R\$ 27,99	R\$ 3.358,80
Especifica	ção: ALGODÃO 500G				
203	AMALGAMA CÁPSULA	30.0	PCT	R\$ 404,20	R\$ 12.126,00
Especifica	ção: AMALGAMA CÁPSULA				
204	ANESTÉSICO TÓPICO (XILOCAÍNA)	200.0	UND	R\$ 224,76	R\$ 44.952,00
Especifica	ção: ANESTÉSICO TÓPICO (XILOCAÍNA)				
205	BABADOR SEM FITA ADESIVA	50.0	СХ	R\$ 33,71	R\$ 1.685,50
Especifica	ıção: BABADOR SEM FITA ADESIVA				
206	BANDA/FITA MATRIZ DE AÇO 0.5	100.0	UND	R\$ 12,54	R\$ 1.254,00
Especifica	ção: BANDA/FITA MATRIZ DE AÇO 0.5				
207	BANDA/FITA MATRIZ DE AÇO 0.7	100.0	UND	R\$ 12,54	R\$ 1.254,00
Especifica	ção: BANDA/FITA MATRIZ DE AÇO 0.7				
208	BROCA ESFERICA CIRURGICA Nº 04	140.0	UND	R\$ 30,80	R\$ 4.312,00
Especifica	ação: BROCA ESFERICA CIRURGICA Nº 04				
209	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1012	70.0	UND	R\$ 9,16	R\$ 641,20

email: <a href="mailto:prefeitura\_itatira@hotmail.com">prefeitura\_itatira@hotmail.com</a>



210	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1015	140.0	UND	R\$ 9,16	R\$ 1.282,40
Especifica	ação: BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA DE ALTA ROT	AÇÃO 1015			
211	BROCA DIAMANTADA TIPO CHAMA DE ALTA ROTAÇÃO	140.0	UND	R\$ 9,16	R\$ 1.282,40
Especifica	ação: BROCA DIAMANTADA TIPO CHAMA DE ALTA R	OTAÇÃO			
212	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 3196 F	140.0	UND	R\$ 9,16	R\$ 1.282,40
Especifica	ação: BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 319	6 F			
213	BROCA DIAMANTADA CONIGA OGIVAL DE ALTA ROTAÇÃO	140.0	UND	R\$ 9,16	R\$ 1.282,40
Especifica	ação: BROCA DIAMANTADA CONIGA OGIVAL DE ALT	A ROTAÇÃO			
214	BROCA CARBIDE ESFERICAS DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 5	140.0	UND	R\$ 31,17	R\$ 4.363,80
Especific	ação: BROCA CARBIDE ESFERICAS DE BAIXA ROTA	ÇÃO Nº 5			
215	BROCA CARBIDE ESFERICAS DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 6	140.0	UND	R\$ 31,17	R\$ 4.363,80
Especific	ação: BROCA CARBIDE ESFERICAS DE BAIXA ROTA	ÇÃO Nº 6			
216	BROCA CARBIDE ESFERICAS DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 7	140.0	UND	R\$ 31,17	R\$ 4.363,80
Especific	ação: BROCA CARBIDE ESFERICAS DE BAIXA ROTA	ÇÃO Nº 7			
217	BROCA CARBIDE ESFERICAS DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 8	140.0	UND	R\$ 31,17	R\$ 4.363,80
Especific	ação: BROCA CARBIDE ESFERICAS DE BAIXA ROTA	ÇÃO Nº 8			
218	ESCOVA DE ROBSON	300.0	UND	R\$ 5,07	R\$ 1.521,00
Especific	ação: ESCOVA DE ROBSON				

		LOTE 05			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
219	CIMENTO CIRÚRGICO	50.0	CX	R\$ 49,95	R\$ 2.497,50
Especifica	ção: CIMENTO CIRÚRGICO				
220	COLTOSOL	50.0	UND	R\$ 74,55	R\$ 3.727,50
Especifica	ção: COLTOSOL				
221	FIXADOR	30.0	FRS	R\$ 45,65	R\$ 1.369,50
Especifica	ção: FIXADOR				
222	REVELADOR	30.0	FRS	R\$ 38,50	R\$ 1.155,00
Especifica	ção: REVELADOR				
223	FLÚOR SHIEL DE COR (SELANTE)	60.0	UND	R\$ 63,92	R\$ 3.835,20
Especifica	ação: FLÚOR SHIEL DE COR (SELANTE)				
224	FLÚOR SOLUÇÃO EM GEL	120.0	ТВО	R\$ 16,92	R\$ 2.030,40



225	FLUORNIZ	100.0	UND	R\$ 74,73	R\$ 7.473,00
Especifica	ıção: FLUORNIZ				
226	COMPRESSA DE GASE 9 F NÃO ESTÉRIL 7,5/7,5 PCT/500	300.0	PCT	R\$ 48,70	R\$ 14.610,00
Especifica	ação: COMPRESSA DE GASE 9 F NÃO ESTÉRIL 7,5/7	,5 PCT/500			
227	GRAU CIRURGICO PARA ESTERELIZAÇÃO 200MMX100M	100.0	UND	R\$ 226,11	R\$ 22.611,00
Especifica	ação: GRAU CIRURGICO PARA ESTERELIZAÇÃO 200	DMMX100M			
228	GORRO PCT C/100	140.0	PCT	R\$ 52,06	R\$ 7.288,40
Especifica	ação: GORRO PCT C/100				
229	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA	80.0	FRS	R\$ 45,65	R\$ 3.652,00
Especifica	ação: SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA				
230	ESPONIA DE FIBRINA	50.0	cx	R\$ 128,34	R\$ 6.417,00
Especifica	ação: ESPONJA DE FIBRINA				
231	IONÔMERO (LÍQUIDO)	80.0	UND	R\$ 67,28	R\$ 5.382,40
Especifica	ação: IONÔMERO (LÍQUIDO)				
232	IONÔMERO DE VIDRO (PÓ)	50.0	UND	R\$ 82,27	R\$ 4.113,50
Especifica	ação: IONÔMERO DE VIDRO (PÓ)				
233	IRM	80.0	CX	R\$ 389,41	R\$ 31.152,8
Especifica	ação: IRM				
234	LIMA FLEXOFILE 1° SERIE 25MM	20.0	CX	R\$ 86,79	R\$ 1.735,8
Especific	ação: LIMA FLEXOFILE 1º SERIE 25MM				
235	LIMA FLEXOFILE 2° SÉRIE 25MM	20.0	CX	R\$ 65,81	R\$ 1.316,2
Especific	ação: LIMA FLEXOFILE 2º SÉRIE 25MM				

		LOTE 06			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
236	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,0	600.0	PAR	R\$ 4,67	R\$ 2.802,00
Especifica	ição: LUVA CIRÚRGICA Nº 7,0				
237	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA-P CXA/100	300.0	СХ	R\$ 33,71	R\$ 10.113,00
Especifica	ação: LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA-P CXA/100	)			
238	LUVA DE PROCEDIMENTO G CXA/100	300.0	СХ	R\$ 33,00	R\$ 9.900,00
Especifica	ação: LUVA DE PROCEDIMENTO G CXA/100				
239	LUVA DE PROCEDIMENTO M CXA/100	300.0	CX	R\$ 33,00	R\$ 9.900,00



240	LUVA DE PROCEDIMENTO P CXA/100	300.0	CX	R\$ 33,00	R\$ 9.900,00
Especifica	ação: LUVA DE PROCEDIMENTO P CXA/100				
241	MÁSCARA BICO DE PATO	1000.0	CX	R\$ 487,66	R\$ 487.660,00
Especifica	eção: MÁSCARA BICO DE PATO				
242	MEPIVACAÍNA 3% COM VASO	50.0	сх	R\$ 305,55	R\$ 15.277,50
Especifica	ação: MEPIVACAÍNA 3% COM VASO				
243	MEPIVACAÍNA SEM VASO	50.0	сх	R\$ 229,77	R\$ 11.488,50
Especifica	ação: MEPIVACAÍNA SEM VASO		*		
244	PAPEL ABSORVENTE 1 SÉRIE	100.0	CX	R\$ 68,43	R\$ 6.843,00
Especifica	ação: PAPEL ABSORVENTE 1 SÉRIE		d.		
245	PAPEL ABSORVENTE 2 SÉRIE	100.0	cx	R\$ 69,91	R\$ 6.991,00
Especifica	ação: PAPEL ABSORVENTE 2 SÉRIE				
246	PELÍCULA RADIOGRÁFIA PERIAPICAL	20.0	cx	R\$ 343,39	R\$ 6.867,80
Especifica	ição: PELÍCULA RADIOGRÁFIA PERIAPICAL				
247	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA 0,12%	60.0	UND	R\$ 37,46	R\$ 2.247,60
Especifica	ação: SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA 0,12%	,	ul		
248	PEDRA POMES EM PÓ	30.0	UND	R\$ 5,62	R\$ 168,60
Especific	ação: PEDRA POMES EM PÓ				
249	RESINA FLOW A2	50.0	UND	R\$ 48,70	R\$ 2.435,00
Especifica	ação: RESINA FLOW A2				
250	RESINA FLOW A3	50.0	UND	R\$ 48,70	R\$ 2.435,00
Especifica	ação: RESINA FLOW A3				
251	ROLOS DENTAIS	200.0	PCT	R\$ 11,32	R\$ 2.264,00
Especifica	ação: ROLOS DENTAIS	1			
252	SUGADOR CIRÚRGICO	50.0	PCT	R\$ 75,78	R\$ 3.789,00
Especific	ação: SUGADOR CIRÚRGICO				
253	SUGADOR ODONTOLOGICO DESCARTÁVEL	500.0	PCT	R\$ 15,61	R\$ 7.805,00
Especific	ação: SUGADOR ODONTOLOGICO DESCARTÁVEL				

LOTE 07								
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL			
254	ACHEFLAN CR 30G	10.0	UND	R\$ 80,59	R\$ 805,90			



Especifica	ação: ACHEFLAN CR 30G				
255	ADVANTAN - ACEPONATO DE METILPREDNISOLONA 15G	10.0	UND	R\$ 116,02	R\$ 1.160,2
Especifica	ação: ADVANTAN - ACEPONATO DE METILPREDNISC	DLONA 15G			
256	ADVANTAN CR DERM 15 G	10.0	UND	R\$ 116,02	R\$ 1.160,2
Especific	ação: ADVANTAN CR DERM 15 G				
257	ALGINAC 1000 C/30 CPR	10.0	CX	R\$ 98,23	R\$ 982,3
Especifica	ação: ALGINAC 1000 C/30 CPR				
258	ALLEGRA 180 MG	10.0	сх	R\$ 190,94	R\$ 1.909,4
Especifica	ação: ALLEGRA 180 MG				
259	ALLEXOFEDRIM 180	10.0	сх	R\$ 82,87	R\$ 828,7
Especifica	ação: ALLEXOFEDRIM 180	,			
260	AMOXICILINA 50MG/ML	30.0	cx	R\$ 40,91	R\$ 1.227,3
Especifica	ação: AMOXICILINA 50MG/ML				
261	AMOXILINA + CLAVUNATO DE POTASSIO C/12	30.0	cx	R\$ 93,74	R\$ 2.812,2
Especifica	ação: AMOXILINA + CLAVUNATO DE POTASSIO C/12	!			
262	AZITROMICINA 500MG COMP C/5	500.0	UND	R\$ 29,55	R\$ 14.775,0
Especifica	ação: AZITROMICINA 500MG COMP C/5				
263	AZULFIM 500MG C/60 CPR	10.0	CX	R\$ 177,55	R\$ 1.775,5
Especifica	ação: AZULFIM 500MG C/60 CPR				
264	BECLOMETASONA HFA 50MCG	10.0	UND	R\$ 67,73	R\$ 677,3
Especific	ação: BECLOMETASONA HFA 50MCG				
265	BEPANTOL DERMA 20	15.0	UND	R\$ 41,98	R\$ 629,7
Especific	ação: BEPANTOL DERMA 20				
266	BEPANTOL DERMA CR 20	15.0	UND	R\$ 42,89	R\$ 643,3
Especific	ação: BEPANTOL DERMA CR 20				
267	BEPANTOL DERMA SOL 50ML	15.0	UND	R\$ 43,08	R\$ 646,2
Especific	ação: BEPANTOL DERMA SOL 50ML				
268	BUSCOPAN COMPOSTO C/20 CPR	15.0	UND	R\$ 35,65	R\$ 534,7
Especifica	ação: BUSCOPAN COMPOSTO C/20 CPR				
269	BUSCOPAN GTS 20ML	30.0	FRS	R\$ 27,50	R\$ 825,0
Especific	ação: BUSCOPAN GTS 20ML				
270	CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D 5ML	15.0	CX	R\$ 105,50	R\$ 1.582,5
Especific	ação: CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D 5ML				
271	CARVEDILOL 25MG 30CPR	30.0	UND	R\$ 59,27	R\$ 1.778,1

Rua Pe. José Laurindo, 1249 - Centro - Itatira-CE - CEP: 62.720-000 CNPJ: 07.963.739/0001-48 Fone/Fax: (88) 3436.1044 email: <a href="mailto:prefeitura\_itatira@hotmail.com">prefeitura\_itatira@hotmail.com</a>



Especifica	ação: CARVEDILOL 25MG 30CPR				
272	CEFALEXINA 50MG/ML SUSP. ORAL	30.0	UND	R\$ 39,83	R\$ 1.194,90
Especifica	ıção: CEFALEXINA 50MG/ML SUSP. ORAL				
273	CERA DEPI ROOL PROFISSIONAL TRAD	10.0	UND	R\$ 60,85	R\$ 608,50
Especifica	ação: CERA DEPI ROOL PROFISSIONAL TRAD				
274	CERUMIM GTS 8ML	10.0	UND	R\$ 25,92	R\$ 259,20
Especifica	ação: CERUMIM GTS 8ML				
275	CIPROFIBRATO 100MG	10.0	CX	R\$ 32,68	R\$ 326,86
Especifica	ação: CIPROFIBRATO 100MG				
276	CITONEURIM 5000INJ C/1	10.0	UND	R\$ 10,07	R\$ 100,7
Especifica	ação: CITONEURIM 5000INJ C/1				
277	COLIRIO ARULATAN (LATANOPROSTA)50MCG/ML 0.005%	3.0	UND	R\$ 239,08	R\$ 717,2
Especifica	ação: COLIRIO ARULATAN (LATANOPROSTA)50MC	G/ML 0.005%			
278	COLIRIO DRUSOLOL 5ML	3.0	UND	R\$ 126,12	R\$ 378,3
Especifica	ação: COLIRIO DRUSOLOL 5ML				
279	COLIRIO GLAUB (DEXTROTARTARATO DE BLIMONIDINA) 0,2%	2.0	UND	R\$ 90,74	R\$ 181,4
Especifica	ação: COLIRIO GLAUB (DEXTROTARTARATO DE E	BLIMONIDINA) 0,2	%		
280	COLIRIO GLAUB 5ML	2.0	UND	R\$ 46,83	R\$ 93,6
Especifica	ação: COLIRIO GLAUB 5ML				
281	COLIRIO OCUPRESS (CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA) 2%	3.0	UND	R\$ 126,94	R\$ 380,8
Especific	ação: COLIRIO OCUPRESS (CLORIDRATO DE DOP	RZOLAMIDA) 2%			
282	COMBIRO FOLICO C/45 CPR	10.0	UND	R\$ 61,11	R\$ 611,1
Especifica	ação: COMBIRO FOLICO C/45 CPR				
283	COMPLEXO B COMP. C/30	50.0	СХ	R\$ 12,25	R\$ 612,50
Especifica	ação: COMPLEXO B COMP. C/30				
284	CREME HIDRATANTE CETAPHIL 250G	3.0	POT	R\$ 100,54	R\$ 301,63
Especifica	ação: CREME HIDRATANTE CETAPHIL 250G				
285	DEXAMETASONA 4MG C/100 CPR	3.0	UND	R\$ 141,41	R\$ 424,2
Especifica	ação: DEXAMETASONA 4MG C/100 CPR				
286	DIANE 35 CART	30.0	UND	R\$ 49,91	R\$ 1.497,3
Especifica	ação: DIANE 35 CART			1	
287	DIPIRONA 500 C/1 CPR GEN	500.0	UND	R\$ 0,94	R\$ 470,0
Especifica	ação: DIPIRONA 500 C/1 CPR GEN				
288	DIPIRONA GOTAS	50.0	UND	R\$ 15,07	R\$ 753,5



Especifica	ação: DIPIRONA GOTAS				
289	DIPIRONA SODICA 1G	500.0	UND	R\$ 2,32	R\$ 1.160,00
Especifica	ação: DIPIRONA SODICA 1G				
290	DORENE 75 MG C/30	10.0	СХ	R\$ 207,05	R\$ 2.070,50
Especifica	ação: DORENE 75 MG C/30				
291	ESPIRONOLACTONA 100 MG C/30 COMP	30.0	CX	R\$ 37,46	R\$ 1.123,80
Especifica	ação: ESPIRONOLACTONA 100 MG C/30 COMP				
292	ESPIRONOLACTONA 50 MG C/30 COMP	30.0	сх	R\$ 32,68	R\$ 980,40
Especifica	ação: ESPIRONOLACTONA 50 MG C/30 COMP				
293	FISIOGEL HIPOALÉRGICO C/120 ML	8.0	UND	R\$ 168,58	R\$ 1.348,64
Especifica	ação: FISIOGEL HIPOALÉRGICO C/120 ML				
294	FISIOGEL HIPOALÉRGICO C/240 ML	8.0	UND	R\$ 247,50	R\$ 1.980,0
Especifica	ação: FISIOGEL HIPOALÉRGICO C/240 ML				
295	FISIOGEL LOÇÃO C/240 ML	8.0	UND	R\$ 214,50	R\$ 1.716,00
Especifica	ação: FISIOGEL LOÇÃO C/240 ML			1	
296	FISIOGEL LOÇÃO AI AÇÃO CALMANTE C/120 ML	8.0	UND	R\$ 147,30	R\$ 1.178,4
Especifica	ação: FISIOGEL LOÇÃO AI AÇÃO CALMANTE C/120	ML			
297	GLAUB 2 MG COL 5 ML	3.0	UND	R\$ 90,74	R\$ 272,2
Especific	ação: GLAUB 2 MG COL 5 ML	λ			
298	HIDROCLOROTIAZIDA C/30 COMP	30.0	cx	R\$ 3,18	R\$ 95,4
Especifica	ação: HIDROCLOROTIAZIDA C/30 COMP				
299	IBUPROFENO 600 MG c/20	15.0	cx	R\$ 19,75	R\$ 296,2
Especifica	ação: IBUPROFENO 600 MG c/20				
300	IBUPROFENO GOTAS C/30 ML	15.0	UND	R\$ 24,06	R\$ 360,9
Especifica	ação: IBUPROFENO GOTAS C/30 ML				
301	KOLLACCNASE POMADA C/50 G	15.0	BNG	R\$ 1.810,61	R\$ 27.159,1
Especifica	ação: KOLLACCNASE POMADA C/50 G	lua-			
302	LIPOMAX SHAKE BAUNILHA	10.0	CX	R\$ 89,36	R\$ 893,6
Especific	ação: LIPOMAX SHAKE BAUNILHA				
303	LORATADINA 1 MG/ML	30.0	FRS	R\$ 27,32	R\$ 819,6
Especifica	ação: LORATADINA 1 MG/ML				
304	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG C/30 COMP	30.0	cx	R\$ 15,29	R\$ 458,7
Especifica	ação: LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG C/30 COMP	alian anno anno anno anno anno anno anno a			
305	MECOLAX 15 MG	15.0	сх	R\$ 72,13	R\$ 1.081,9



			itos para o crescii		
Especifica	ação: MECOLAX 15 MG				
306	MESACOL 800 G	15.0	CX	R\$ 322,20	R\$ 4.833,00
Especifica	ação: MESACOL 800 G				
307	METRONIDAZOL GELÉIA VAGINAL C/50 G	15.0	CX	R\$ 822,55	R\$ 12.338,2
Especifica	ação: METRONIDAZOL GELÉIA VAGINAL C/50 G				
308	MICONAZOL	15.0	UND	R\$ 19,88	R\$ 298,20
Especifica	ação: MICONAZOL		<u> </u>		
309	NORIPURUM FÓLICO C/30 COMP	10.0	CX	R\$ 98,42	R\$ 984,20
Especifica	ação: NORIPURUM FÓLICO C/30 COMP				
310	OCUPRESS COL C/5 ML	3.0	UND	R\$ 129,70	R\$ 389,1
Especifica	ação: OCUPRESS COL C/5 ML				
311	ONBRIZE 150MCG C/30	3.0	CX	R\$ 280,10	R\$ 840,30
Especifica	ação: ONBRIZE 150MCG C/30				
312	OMEPRA MIX	3.0	CX	R\$ 357,64	R\$ 1.072,9
Especifica	ação: OMEPRA MIX				
313	ORTOSAMIN 1,5 MG C/30 SACHES	3.0	CX	R\$ 301,62	R\$ 904,8
Especifica	ação: ORTOSAMIN 1,5 MG C/30 SACHES				
314	OS-CAL D 500 MG+400	15.0	UND	R\$ 166,21	R\$ 2.493,15
Especific	ação: OS-CAL D 500 MG+400				
315	PACO 500/30 MG C/12 COMP	3.0	CX	R\$ 24,06	R\$ 72,1
Especifica	ação: PACO 500/30 MG C/12 COMP				
316	PODERA 20 MG C/30 COMP CT	3.0	cx	R\$ 310,93	R\$ 932,7
Especifica	ação: PODERA 20 MG C/30 COMP CT				
317	PREDNISOLONA 3 MG/ML	15.0	UND	R\$ 30,43	R\$ 456,45
Especifica	ação: PREDNISOLONA 3 MG/ML				
318	PROFLAM 100 MG C/12	15.0	CX	R\$ 107,41	R\$ 1.611,1
Especifica	ação: PROFLAM 100 MG C/12				
319	PROTOPIC - TACROLIMO POMADA 10 G	3.0	BNG	R\$ 148,08	R\$ 444,2
Especifica	ação: PROTOPIC - TACROLIMO POMADA 10 G				
320	PSD SUMMAX INTENSE FPS 60 C/200 ML	3.0	UND	R\$ 254,69	R\$ 764,0
Especific	ação: PSD SUMMAX INTENSE FPS 60 C/200 ML				
321	PTOTOPIC LOÇÃO 0,3	3.0	UND	R\$ 136,48	R\$ 409,4
Especifica	ação: PTOTOPIC LOÇÃO 0,3				
322	PROTETOR SOLAR FPS 60	500.0	FRS	R\$ 254,69	R\$ 127.345,0



Especifica	ação: PROTETOR SOLAR FPS 60				
323	PURAM C/30 COMP	15.0	сх	R\$ 18,73	R\$ 280,95
Especifica	ação: PURAM C/30 COMP				
324	PURAM T4 150 MG	15.0	CX	R\$ 35,28	R\$ 529,20
Especifica	ação: PURAM T4 150 MG				
325	PURAM T4 112 MCG	15.0	CX	R\$ 40,78	R\$ 611,70
Especific	ação: PURAM T4 112 MCG				
326	PURAM T4 75 MCR	15.0	СХ	R\$ 26,66	R\$ 399,90
Especifica	ação: PURAM T4 75 MCR				
327	QUADRIDERM POMADA 20 G	15.0	UND	R\$ 94,11	R\$ 1.411,65
Especific	ação: QUADRIDERM POMADA 20 G				
328	QUADRIDERM CREME 20 G	15.0	UND	R\$ 85,30	R\$ 1.279,50
Especific	ação: QUADRIDERM CREME 20 G				
329	QUADRIDERM C	15.0	UND	R\$ 78,67	R\$ 1.180,0
Especific	ação: QUADRIDERM C				
330	REPOTAS CLORETO DE POTÁSSIO 60 MG/ML - 150 ML	10.0	UND	R\$ 22,47	R\$ 224,70
Especific	ação: REPOTAS CLORETO DE POTÁSSIO 60 MG	G/ML - 150 ML			
331	REUQUINOL 400 MG C/30 COMP	3.0	CX	R\$ 145,39	R\$ 436,1
Especifica	ação: REUQUINOL 400 MG C/30 COMP				
332	RISPERIDON 1 MG	10.0	UND	R\$ 173,57	R\$ 1.735,70
Especific	ação: RISPERIDON 1 MG				
333	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML	30.0	UND	R\$ 7,49	R\$ 224,70
Especifica	ação: SALBUTAMOL 0,4 MG/ML				
334	SECNIDAZOL 1000 MG C/2 COMP	30.0	сх	R\$ 40,50	R\$ 1.215,00
Especific	ação: SECNIDAZOL 1000 MG C/2 COMP				
335	SINOT CLAV 875 C/20	10.0	UND	R\$ 219,76	R\$ 2.197,6
Especifica	ação: SINOT CLAV 875 C/20				
336	SINVASTATINA 40 MG C/30 COMP	100.0	СХ	R\$ 14,67	R\$ 1.467,0
Especific	ação: SINVASTATINA 40 MG C/30 COMP				
337	SULFATO FERROSO 250 MG	700.0	UND	R\$ 0,60	R\$ 420,0
Especific	ação: SULFATO FERROSO 250 MG				
338	TAKIL CREME VAGINAL 35 G	15.0	UND	R\$ 126,12	R\$ 1.891,8
Especific	ação: TAKIL CREME VAGINAL 35 G				
339	TIRAS REAGENTE ACCU-CHEK	1500.0	UND	R\$ 2,83	R\$ 4.245,0



Especifica	ação: TIRAS REAGENTE ACCU-CHEK				
340	TOBRATEX COL C/5 ML	3.0	UND	R\$ 66,79	R\$ 200,3
Especifica	ação: TOBRATEX COL C/5 ML				
341	TRANSAMIN 1/COMP	30.0	UND	R\$ 9,05	R\$ 271,50
Especifica	ação: TRANSAMIN 1/COMP				
342	VELIJA 60 G C/30	10.0	cx	R\$ 201,67	R\$ 2.016,7
Especifica	ação: VELIJA 60 G C/30	and the second s			
343	VENAFLON 450/50 MG C/30	10.0	CX	R\$ 58,43	R\$ 584,3
Especifica	ação: VENAFLON 450/50 MG C/30				
344	ARISTAB 10MG COMPRIMIDO	100.0	CX	R\$ 121,71	R\$ 12.171,00
Especific	ação: ARISTAB 10MG COMPRIMIDO				
345	ARISTAB 20MG COMPRIMIDO	100.0	cx	R\$ 580,55	R\$ 58.055,00
Especific	ação: ARISTAB 20MG COMPRIMIDO				
346	AVAMYS 27.5 MCG/DOSE	100.0	CX	R\$ 89,83	R\$ 8.983,00
Especifica	ação: AVAMYS 27.5 MCG/DOSE				
347	CERAVE CREME HIDRATANTE 454G	100.0	FRS	R\$ 141,17	R\$ 14.117,00
Especifica	ação: CERAVE CREME HIDRATANTE 454G		h		
348	CETHAPIL PRO AD. 296ML	100.0	FRS	R\$ 161,33	R\$ 16.133,00
Especifica	ação: CETHAPIL PRO AD. 296ML				
349	COLACT - LACTULONA 667/ML	100.0	FRS	R\$ 34,55	R\$ 3.455,0
Especifica	ação: COLACT - LACTULONA 667/ML				
350	DOSE D - 200UI	100.0	FRS	R\$ 109,28	R\$ 10.928,00
Especific	ação: DOSE D - 200UI				
351	FLIXOTIDE 50MCG/DOSE	100.0	cx	R\$ 269,42	R\$ 26.942,00
Especifica	ação: FLIXOTIDE 50MCG/DOSE				
352	LEVETIRACETAM 250 MG - COMPRIMIDO	100.0	СХ	R\$ 45,79	R\$ 4.579,00
Especific	ação: LEVETIRACETAM 250 MG - COMPRIMIDO				
353	LIPIKAR BAUME AP+M 400 ML	100.0	FRS	R\$ 293,33	R\$ 29.333,00
Especific	ação: LIPIKAR BAUME AP+M 400 ML				
354	MOMETASONA CREME DERMATOLOGICO	50.0	cx	R\$ 84,41	R\$ 4.220,50
Especific	ação: MOMETASONA CREME DERMATOLOGICO				
355	NALTREXONA 50 MG COMPRIMIDOS	100.0	CX	R\$ 25,17	R\$ 2.517,00
Especific	ação: NALTREXONA 50 MG COMPRIMIDOS				
356	NORIPURUM GOTAS	100.0	FRS	R\$ 61,68	R\$ 6.168,00



-specifice	ação: NORIPURUM GOTAS				
357	PATANOL S COLIRIO	50.0	CX	R\$ 98,96	R\$ 4.948,00
Especifica	ição: PATANOL S COLIRIO				
358	RESTOADERM HIDRATANTE CREME	100.0	FRS	R\$ 207,17	R\$ 20.717,00
Especifica	ação: RESTOADERM HIDRATANTE CREME				
359	RETEMIC 1MG/ML	80.0	CX	R\$ 73,32	R\$ 5.865,60
Especifica	ıção: RETEMIC 1MG/ML				
360	REVANGE 37.5 + 325MG - COMPRIMIDO	100.0	CX	R\$ 1.404,78	R\$ 140.478,00
Especifica	ação: REVANGE 37.5 + 325MG - COMPRIMIDO				
361	TRESIBA (DEGLUDECA) 100UIML CX/5	100.0	CX	R\$ 350,88	R\$ 35.088,00
Especifica	ação: TRESIBA (DEGLUDECA) 100UIML CX/5				
362	UMIDITA ROSTO	100.0	FRS	R\$ 97,40	R\$ 9.740,00
Especifica	ação: UMIDITA ROSTO				
363	VENLAFAXINA 150MG COMPRIMIDO	20.0	CX	R\$ 72,40	R\$ 1.448,00
Especifica	ação: VENLAFAXINA 150MG COMPRIMIDO				
364	VERUTEX POMADA	50.0	СХ	R\$ 111,14	R\$ 5.557,00
Especifica	ação: VERUTEX POMADA				
	Valor total do lote R\$ 687.116,91 (seiscente	ns e nitenta e s	ete mil cent	to a dazassais reais	e noventa e un

		LOTE 08			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
365	ADENOSINA 3MG/ML - AMPOLA 2ML CX/50	10.0	СХ	R\$ 1.103,22	R\$ 11.032,20
Especifica	ıção: ADENOSINA 3MG/ML - AMPOLA 2ML CX/50				
366	ADRENALINA INJETÁVEL CXA. COM 100 UNID.	10.0	CX	R\$ 896,56	R\$ 8.965,60
Especifica	ção: ADRENALINA INJETÁVEL CXA. COM 100 UNI	D.			
367	AMIODORONA 50MG/ML INJETÁVEL	10.0	CX	R\$ 1.123,82	R\$ 11.238,20
Especifica	ção: AMIODORONA 50MG/ML INJETÁVEL	.,			
368	AMIONOFILINA INJETÁVEL CX/ 10	10.0	СХ	R\$ 123,63	R\$ 1.236,30
Especifica	ção: AMIONOFILINA INJETÁVEL CX/ 10				
369	CETAMINA 50MG/ML	10.0	СХ	R\$ 487,54	R\$ 4.875,40
Especifica	ção: CETAMINA 50MG/ML				
370	CISATRACURIO AMPOLA CX/5	10.0	CX	R\$ 499,84	R\$ 4.998,40
Especifica	ção: CISATRACURIO AMPOLA CX/5				
371	CLORPROMAZINA INJETÁVEL CX/50	10.0	CX	R\$ 503,55	R\$ 5.035.50



Especifica	ição: CLORPROMAZINA INJETÁVEL CX/50				
372	DIAZEPAM INJETÁVEL CX/ 100	20.0	сх	R\$ 461,99	R\$ 9.239,80
Especifica	ição: DIAZEPAM INJETÁVEL CX/ 100				
373	DOBUTAMINA INJETÁVEL CX/ 20	10.0	сх	R\$ 350,53	R\$ 3.505,30
Especifica	eção: DOBUTAMINA INJETÁVEL CX/ 20				
374	ETILEFRINA 10MG/ML CX/5	20.0	CX	R\$ 25,42	R\$ 508,40
Especifica	ıção: ETILEFRINA 10MG/ML CX/5				
375	ETOMIDADO INJETÁVEL CX. 25	10.0	СХ	R\$ 1.501,18	R\$ 15.011,80
Especifica	ıção: ETOMIDADO INJETÁVEL CX. 25				
376	FENITOINA SÓDICA CX/ 100	10.0	СХ	R\$ 1.228,33	R\$ 12.283,30
Especifica	ição: FENITOINA SÓDICA CX/ 100				
377	FENOBARBITAL INJETÁVEL CX/ 25	10.0	СХ	R\$ 230,70	R\$ 2.307,00
Especifica	ação: FENOBARBITAL INJETÁVEL CX/ 25				
378	FENTANILA INJETÁVEL CX/25	10.0	СХ	R\$ 421,43	R\$ 4.214,30
Especifica	ıção: FENTANILA INJETÁVEL CX/25				
379	FLUMAZENIL 0,1MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	10.0	CX	R\$ 165,76	R\$ 1.657,60
Especifica	ıção: FLUMAZENIL 0,1MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁV	EL			
380	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL	20.0	СХ	R\$ 192,92	R\$ 3.858,40
Especifica	ação: HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL				
381	HIDRALAZINA INJETÁVEL 20MG/ML CX/ 100	20.0	CX	R\$ 1.081,37	R\$ 21.627,40
Especifica	ção: HIDRALAZINA INJETÁVEL 20MG/ML CX/ 100				
382	LIDOCAINA 2% COM VASOCONSTRITOR	10.0	CX	R\$ 1.498,43	R\$ 14.984,30
Especific	ação: LIDOCAINA 2% COM VASOCONSTRITOR				
383	LIDOCAINA 2% INJETÁVEL SEM VASOCONSTRITOR	10.0	CX	R\$ 1.095,73	R\$ 10.957,30
Especifica	ação: LIDOCAINA 2% INJETÁVEL SEM VASOCONST	RITOR			
384	MIDAZOLAM INJETÁVEL CX. 100 UNID.	10.0	СХ	R\$ 2.852,64	R\$ 28.526,40
Especifica	ação: MIDAZOLAM INJETÁVEL CX. 100 UNID.				
385	MORFINA INJETÁVEL CX. 100 UNID.	20.0	CX	R\$ 1.075,55	R\$ 21.511,00
Especifica	ação: MORFINA INJETÁVEL CX. 100 UNID.			h	
386	NALOXONA 0.4M/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	10.0	сх	R\$ 379,80	R\$ 3.798,00
Especifica	ação: NALOXONA 0.4M/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL				
387	NITROGLICERINA 5MG/ML	10.0	CX	R\$ 151,92	R\$ 1.519,20
Especifica	ação: NITROGLICERINA 5MG/ML				
388	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML	10.0	CX	R\$ 295,04	R\$ 2.950,40



389	NOREPINEFRINA 2MG/ML	10.0	CX	R\$ 1.167,22	R\$ 11.672,20
Especifica	ação: NOREPINEFRINA 2MG/ML				
390	PROPROFOL 10MG/ML	10.0	СХ	R\$ 3.321,77	R\$ 33.217,70
Especifica	ação: PROPROFOL 10MG/ML			\\	
391	ROCURONIO 10MG/ML	10.0	CX	R\$ 2.781,03	R\$ 27.810,30
Especifica	ação: ROCURONIO 10MG/ML				
392	SUXAMETONIO AMPOLA INJETÁVEL CX/ 10	120.0	СХ	R\$ 337,94	R\$ 40.552,80
Especifica	ação: SUXAMETONIO AMPOLA INJETÁVEL CX/ 10				
393	TERBUTALINA INJETÁVEL CX/ 50 AMPOLAS	10.0	CX	R\$ 325,91	R\$ 3.259,10
Especifica	ação: TERBUTALINA INJETÁVEL CX/ 50 AMPOLAS				
394	TRAMADOL INJETÁVEL CX. 100 UNID.	20.0	CX	R\$ 2.845,78	R\$ 56.915,60
Especifica	ação: TRAMADOL INJETÁVEL CX. 100 UNID.				

		LOTE 09			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
395	MASCARA LARINGEA N° 1	30.0	UND	R\$ 77,86	R\$ 2.335,80
Especifica	ição: MASCARA LARINGEA N° 1				
396	MASCARA LARINGEA N° 1.5	30.0	UND	R\$ 77,86	R\$ 2.335,80
Especifica	ção: MASCARA LARINGEA N° 1.5			(	
397	MASCARA LARINGEA N° 2.0	10.0	UND	R\$ 77,86	R\$ 778,60
Especifica	ção: MASCARA LARINGEA N° 2.0				
398	MASCARA LARINGEA N° 2.5	10.0	UND	R\$ 77,86	R\$ 778,60
Especifica	ção: MASCARA LARINGEA N° 2.5	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		1	
399	MASCARA LARINGEA N° 3.0	10.0	UND	R\$ 77,86	R\$ 778,60
Especifica	ção: MASCARA LARINGEA N° 3.0				
400	MASCARA LARINGEA N° 4.0	10.0	UND	R\$ 77,86	R\$ 778,60
Especifica	ção: MASCARA LARINGEA N° 4.0			\\\\_	
401	MASCARA LARINGEA N° 5.0	10.0	UND	R\$ 77,86	R\$ 778,60
Especifica	ção: MASCARA LARINGEA N° 5.0				
402	MASCARA DE ALTO FLUXO COM RESERVATORIO ADULTO	10.0	UND	R\$ 28,35	R\$ 283,50
Especifica	ıção: MASCARA DE ALTO FLUXO COM RESERVATO	ORIO ADULTO			
403	MASCARA DE ALTO FLUXO COM RESERVATORIO INFANTIL	10.0	UND	R\$ 28,35	R\$ 283,50



Especifica	ação: ESTETOSCOPIO ADULTO E INFANTIL				
406	ESTETOSCOPIO ADULTO E INFANTIL	50.0	UND	R\$ 76,05	R\$ 3.802,5
Especifica	ação: ESFIGNONANOMETRO INFATIL				
405	ESFIGNONANOMETRO INFATIL	20.0	UND	R\$ 106,14	R\$ 2.122,8
Especifica	ação: ESFIGNONANOMETRO ADULTO				
404	ESFIGNONANOMETRO ADULTO	30.0	UND	R\$ 106,14	R\$ 3.184,2
Lspecifica	ação: MASCARA DE ALTO FLUXO COM RESERVAT	ORIO INFANTIL			

Valor total R\$ 7.457.721,95 (sete milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos)

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.
- 1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.457.721,95 (sete milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos)
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



# 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

#### 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante , em quantitativo especificado pelo Contratante.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: .

#### 6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5° do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



- 6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da



execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

### 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta,



devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - a) o prazo de validade;
  - b) a data da emissão;
  - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d) o período respectivo de execução do contrato;



- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:
  - a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não



regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

- 7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.
- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1° do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

# 8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.
- 8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica



- 8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2° do art. 4° do Decreto n° 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB n° 971, de 13 de novembro de 2009.



8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

# Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5° da IN Seges/ME n° 116, de 2021) ou de sociedade simples;



- 8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- II Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
  - III Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).
- 8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.
- 8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1° do art. 65 da Lei n° 14.133, de 2021).
- 8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6° do art. 69 da Lei n° 14.133, de 2021).
- 8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social
- 8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

#### Qualificação Técnica

- 8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado , ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor .



- 8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.32. Autorização de Funcionamento AFE e Autorização Especial AE da sede do proponente, expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, nos termos das RDC's nº 16/2014 e 17/2013 (quando aplicável);
- 8.33. Licença de Funcionamento da sede do proponente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária Municipal/Estadual (quando aplicável);
- 8.34. Em caso de medicamentos sujeitos a controle especial, relacionados na Portaria SVS/MS nº 344/98, Autorização Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- 8.35. Em se tratando de medicamento importado, cuja importação seja realizada por terceiro não detentor do registro do medicamento na Anvisa, Declaração do Detentor de Registro DDR.
- 8.36. Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Farmácia (CRF);

#### 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1.O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:
  - I os quantitativos e os saldos;
  - II as solicitações de adesão; e
  - III o remanejamento das quantidades.
- 9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
- 9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;
- 9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
  - 9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios



definidos para a contratação.

- 9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

# 10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
- 102. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Itatira/CE, 04 de abril de 2024

FRANCISCO ORION SOME SOCIO ORION PROVINCIA DE PROVINCIA CONTROLO ORION SOME SOCIO ORION SOME SOCIO ORION SOME SOCIO ORION SOCIO ORION ORION DE PROVINCIA DE PARTICIO DE PROVINCIA DE PARTICIO DE PROVINCIA DE PARTICIO DE PROVINCIA DE PARTICIO DE PROVINCIA DE PROVINCIA

FRANCISCO ORION SOARES
RESPONSÁVEL



# ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVONº0204.01-2024-PE PROCESSO LICITATÓRIO Nº

EMPRESA .....

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE

SI A

O(A) some code ma(a) imposito(a) no CNDI/ME colo a mante eta manuscante de (a)
O(A) , com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a)
pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ORION SOARES, Matrícula Funcional nº None, doravante
denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a)
no, sediado(a) no(a),
doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.
(a) portador(a) do CPF
nº tendo em vista o que consta no Processo nº
0204.01-2024-PE e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na
Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o
presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº , mediante as
cláusulas e condições a seguir enunciadas

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E E HOSPITALARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA PSF DO MUNICÍPIO DE ITATIRA., conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência. 1.2. Objeto da contratação:
- 1.2. Objeto da contratação
- 1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.3.1. O Termo de Referência;
  - 1.3.2. O Edital da Licitação;
  - 1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e
  - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses , contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período



firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02 de abril de 2024.
- 7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão)



adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

# CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do CONTRATANTE:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência:
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato:
  - 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Fundo Municipal de Saude para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas



decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
- 9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores , o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:
  - 9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União:
- 9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
  - 9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF):
  - 9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e
- 9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;
- 9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);



- 9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.
- 9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
  - a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
  - f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);



11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

#### 11.2.4. Multa:

- 11.2.4.1. Moratória de 1% (um por por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021).
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7° do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n° 14.133, de 2021);
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021);
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021):
  - 11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;
  - 11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- 11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e



autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei n° 14.133, de 2021);

- 11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n° 14.133, de 2021);
- 11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei  $n^{\circ}$  14.133, de 2021.
- 11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
- 12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei  $n^{\circ}$  14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei  $n^{o}$  14.133, de 2021.
- 12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



- 12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 12.5.3. Indenizações e multas.
- 12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação
- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei  $n^{o}$  14.133, de 2021.
- 15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei  $n^{\circ}$  14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Fundo Municipal de Saude na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao  $\S 2^{\circ}$  do art.  $\S 2^{\circ}$  da Lei  $\S 2^{\circ}$  do 2011, c/c o inciso V do  $\S 3^{\circ}$  do art.  $\S 2^{\circ}$  do Decreto  $\S 2^{\circ}$  do 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Itatira para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.



ITATIRA/CE,

# Responsável legal da CONTRATANTE

# Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
1	
2.	



# ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ....... PREGÃO ELERÔNICO Nº 0804.01-2024-PE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0204.01-2024-PE

O(A) Secretaria de Saude, com sede no(a) ., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , neste ato representado(a) pelo(a) FRANCISCO ORION SOARES, portador da matrícula funcional nº ......, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ....../202..., publicada no ..... de ...../202...., processo administrativo n.º 0204.01-2024-PE, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E E HOSPITALARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF DO MUNICÍPIO DE ITATIRA., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 0804.01-2024-PE, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ () as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA DE SAUDE.



## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

# 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os licitantesregistrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
  - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
  - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.



- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



# 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
  - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

# 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei  $n^{\circ}$  14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  - 9.4.1. Por razão de interesse público;
  - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art.  $7^{\circ}$ , inc. XIV, do Decreto  $n^{\circ}$  11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art.  $8^{\circ}$ , inc. IX, do Decreto  $n^{\circ}$  11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ITATIRA/CE,

Detentor da Ata de Registro de Preços Representante legal do fornecedor registrado